



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.672

20 A 24 DE ABRIL DE 2020

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0156/PMCG/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 40134/2020, e, ainda, considerando o resultado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19 (NOVO CORONA VIRUS), Edital nº 001/2020,

RESOLVE

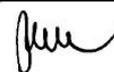
Homologar o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID- 19 (NOVO CORONAVIRUS), Edital nº 001/2020, para CADASTRO DE RESERVA de profissionais que poderão ser convocados para atuar nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, no qual foram classificados os candidatos indicados na lista abaixo, o que faz para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, publique-se no Semanário Oficial do Município.

Campina Grande, 22 de abril de 2020.

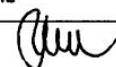
ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito Constitucional

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Romero Pereira Cavalcante	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	Vanilda Cavalcante Lima	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	Rosélia Zulmira Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	Evani Rodrigues De Almeida	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	Antônio Da Silva Pereira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6	Jose Alves De Souza Filho	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7	Fabio Jose Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	Josenilda Pereira Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9	Lissandra Patrícia Silva Dias	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	Ana Paula Barros Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11	Ângela Cristina Araújo Marinho	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12	Kelli Cristina De Melo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	Edna Santos Coutinho	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	Débora Sonaly De Lima	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	Simone De Lima Batista	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16	Suênia Belarmino Barbosa Barro	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17	Patricia Diniz Gomes	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

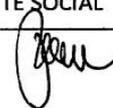
18	Jose Roberto Silva Brasil	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	Fabio Da Paz Teixeira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20	Marinalva Alves Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	Jose Israel Dasilva Lima	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22	Mayara Rayanne Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23	Deusinalva Monteiro Diniz	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	Maria Das Neves Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25	Rubenice Viera Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26	Maria Da Conceição Cesarino Sousa	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27	Valber Aguiar Silva Gomes	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
28	Damião Vieira De Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29	Maria Aparecida Lucena Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
30	André Gouveia De Brito	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
31	Lucelia Pereira De Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32	Lucielda Correia Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
33	Leandro Gomes Valentim	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
34	Maria José Firmino De Oliveira Almeida	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
35	Josefa Cristina França Lacerda	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
36	Ivanilda Cândido Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
37	Fernanda Farias Alencar	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
38	Rosangela Maria Da Conceição	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
39	Riviany Souza Costa Barbosa	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40	Jucelino De Farias Cunha	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
41	Danielle Da Costa Nascimento	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
42	Emmanuela Gislayne Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
43	Rosilene Marcelino Dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
44	Laelson Kelvin Medeiros Do Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
45	Marcos Antonio Angelim De Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
46	Jonh Elias Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47	Marcia Scheila Diniz Abdala	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
48	Joelma Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
49	Francisca Cardinalle De Oliveira Leite	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50	Nilma Bernardino Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
51	Laudiceia Justino De Aguiar	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52	Jean Carlos Pereira Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
53	Andréia Carla Ribeiro Cirino Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



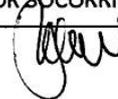
54	Josileide Maria Da Silva Barbosa	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
55	Maria Do Carmo Barbosa Nunes Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
56	Elinalda Dos Santos Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
57	Poliana Félix Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
58	Monica Silva Gomes	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
59	Bruna Kercia Da Silva Costa	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
60	Bruna Rayanne Ramos Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
61	Geminiano Medeiros Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
62	Carlos Alexandre Santos De Carvalho	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
63	Giovana Dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
64	Elisângela Maria De Santana Vieira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
65	Jose Felix Dos Santos Filho	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
66	Genilda Brito De Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
67	Ana Claudia Barbosa	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
68	Renata Kelly Costa	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
69	David Levino Batista Junior	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
70	Gabriela Horácio Dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
71	Michel Cabral De Figueiredo Bezerra	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Nicodemus De Oliveira Sobrinho	ASSISTENTE SOCIAL
2	Verushka Marcelino De Figueirêdo	ASSISTENTE SOCIAL
3	Vanda Da Silva Martins Castro	ASSISTENTE SOCIAL
4	Josinéia Freire Da Silva	ASSISTENTE SOCIAL
5	Sayonara De Azevedo Gomes Campos	ASSISTENTE SOCIAL
6	Solange Da Costa Silva	ASSISTENTE SOCIAL
7	Janeuza Santos Alves	ASSISTENTE SOCIAL
8	Jacykelly Renata França De Oliveira	ASSISTENTE SOCIAL
9	Irezilda Avelino De Sousa	ASSISTENTE SOCIAL
10	Janaina Bezerra De Queiroz	ASSISTENTE SOCIAL
11	Thiago Diniz De Souza	ASSISTENTE SOCIAL
12	Sândra Maria Amaral	ASSISTENTE SOCIAL
13	Fabiane Gomes Batista	ASSISTENTE SOCIAL
14	Kaline De Brito Barroso Tavares	ASSISTENTE SOCIAL
15	Giselli Rocha De Santana	ASSISTENTE SOCIAL
16	Suzana Da Silva Santos	ASSISTENTE SOCIAL



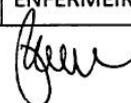
17	Niná Torres De Almeida	ASSISTENTE SOCIAL
18	Roseane Maria De Araujo	ASSISTENTE SOCIAL
19	Anne Valéria Ferreira De Freitas	ASSISTENTE SOCIAL
20	Davidson Gomes Milanez	ASSISTENTE SOCIAL
21	Wilma Kaity Ferreira Ramalho	ASSISTENTE SOCIAL
22	Mairan Rangel Agra	ASSISTENTE SOCIAL
23	Rosa Maria Barbosa Silva	ASSISTENTE SOCIAL
24	Fabiana Fonseca De Araújo Braga	ASSISTENTE SOCIAL
25	Jose Izac Rodrigues Silva	ASSISTENTE SOCIAL
26	Rosalina Silva Torres	ASSISTENTE SOCIAL
27	Kalina Bezerra Silva Brito	ASSISTENTE SOCIAL
28	Valgerlane Do Nascimento	ASSISTENTE SOCIAL
29	Eriwan Francisco Dos Santos	ASSISTENTE SOCIAL
30	Andréa Bernardino De Araújo	ASSISTENTE SOCIAL
31	Flavio Penha Do Nascimento	ASSISTENTE SOCIAL
32	Vanessa Alcantara Da Silva	ASSISTENTE SOCIAL
33	Ana Paula Gabriel Dos Santos	ASSISTENTE SOCIAL
34	Célia Maria Almeida Marinho Herculano	ASSISTENTE SOCIAL
35	Leandro Melo De Brito	ASSISTENTE SOCIAL
36	Lúcia De Fátima Nunes De Moraes	ASSISTENTE SOCIAL
37	Larissa Magalhães Dos Santos	ASSISTENTE SOCIAL
38	Jaidete De Oliveira Correia	ASSISTENTE SOCIAL
39	Ronny Kleber Araújo De Caldas	ASSISTENTE SOCIAL
40	Gutierrez Alves Lobo	ASSISTENTE SOCIAL
41	Tereza Cristina Oliveira Da Silva	ASSISTENTE SOCIAL
42	Adalia De Sa Costa	ASSISTENTE SOCIAL
43	Taciany Kelly Miranda Dos Santos	ASSISTENTE SOCIAL
44	Amanda Shayanne Almeida Barbosa	ASSISTENTE SOCIAL
45	Samuel Gomes Da Silva	ASSISTENTE SOCIAL
46	Deise Egito Dos Santos Ferreira	ASSISTENTE SOCIAL
47	Elisabeth Narciso Galdino Da Costa	ASSISTENTE SOCIAL
48	Maria Da Paz Macedo Correia	ASSISTENTE SOCIAL
49	Adriana De Souza	ASSISTENTE SOCIAL
50	Jose De Arimateia Castro Teixeira Filho	ASSISTENTE SOCIAL
51	Giselle Gonçalves De Melo	ASSISTENTE SOCIAL
52	Janaína Araújo De Lima	ASSISTENTE SOCIAL



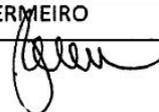
53	Lenira Reis De Souza	ASSISTENTE SOCIAL
54	Aline Barbosa Pontes	ASSISTENTE SOCIAL
55	Ana Luiza Lira Reis De Oliveira	ASSISTENTE SOCIAL
56	Raline Do Nascimento Rocha	ASSISTENTE SOCIAL
57	Maria Jose Do Santos	ASSISTENTE SOCIAL
58	Luciana Gomes De Sousa	ASSISTENTE SOCIAL
59	Gilverlania Da Silva Aragão Queiroz	ASSISTENTE SOCIAL
60	Nataly Barros Pereira	ASSISTENTE SOCIAL
61	Natalia De Oliveira Lima	ASSISTENTE SOCIAL
62	Larissa Bonifácio De Melo	ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Rigomero Fagundes Da Silva	CONDUTOR SOCORRISTA
2	Edivaldo José Da Silva	CONDUTOR SOCORRISTA
3	Paulo Laércio Vidal Dantas	CONDUTOR SOCORRISTA
4	Fernando Assis De Sousa	CONDUTOR SOCORRISTA
5	Wagner Cristiano Galvão Dos Santos	CONDUTOR SOCORRISTA
6	Victor Hugo Dos Santos Silva Silva	CONDUTOR SOCORRISTA
7	Jimmy Allinson Fernandes	CONDUTOR SOCORRISTA
8	Milton Ribeiro De Souza	CONDUTOR SOCORRISTA
9	Carlos Alexandre Rodrigues Bezerra	CONDUTOR SOCORRISTA
10	Francisco De Assis Soares Matias	CONDUTOR SOCORRISTA
11	Edmeo Chayb De Medeiros	CONDUTOR SOCORRISTA
12	Valberto Da Silva Barbosa	CONDUTOR SOCORRISTA
13	Anderson Humberto De Paula	CONDUTOR SOCORRISTA
14	Wellington Silva Bresqui	CONDUTOR SOCORRISTA
15	José Evaristo Da Silva Neto	CONDUTOR SOCORRISTA
16	Italo Juliano Bezerra Nascimento	CONDUTOR SOCORRISTA
17	Jose Maciel Lira Santos	CONDUTOR SOCORRISTA
18	Bruno Roberto Santos Prado	CONDUTOR SOCORRISTA
19	Alison Balbino Dos Santos	CONDUTOR SOCORRISTA
20	Jean Paulo Bernardino De Moura	CONDUTOR SOCORRISTA
21	Timotio Da Silva Lima	CONDUTOR SOCORRISTA
22	Valwermeson Vidal De Olivera	CONDUTOR SOCORRISTA
23	Erinaldo Dos Santos Paulino	CONDUTOR SOCORRISTA
24	Alexandre Ferreira Da Silva	CONDUTOR SOCORRISTA



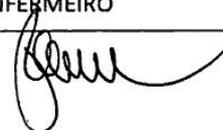
25	Hermes Jones Ferreira Do Nascimento	CONDUTOR SOCORRISTA
26	Wellington Gomes Santos	CONDUTOR SOCORRISTA
27	Josias Silvestre Lopes	CONDUTOR SOCORRISTA
28	Felipe Charles Barbosa Xavier	CONDUTOR SOCORRISTA
29	Flávio Nicácio Da Silva	CONDUTOR SOCORRISTA
30	Izael Azevedo De Souza	CONDUTOR SOCORRISTA
31	Ramalho Alves Tito Júnior	CONDUTOR SOCORRISTA
32	Jose Edmar De Sousa Silva	CONDUTOR SOCORRISTA
33	Antônio Carlos Monteiro	CONDUTOR SOCORRISTA
34	Franswellington Cardoso Oliveira	CONDUTOR SOCORRISTA
35	Jose Ariclones De Araujo	CONDUTOR SOCORRISTA
36	Getúlio Batista Costa	CONDUTOR SOCORRISTA
37	João Sales Neto	CONDUTOR SOCORRISTA
38	Aurelio Torquato Junior	CONDUTOR SOCORRISTA
39	Nailton Pereira De Queiroz	CONDUTOR SOCORRISTA
40	Emanoel Edjanildo Roberto Da Silva	CONDUTOR SOCORRISTA
41	Helton Lucio Apolinario Silva	CONDUTOR SOCORRISTA
42	Marinésio Coelho De Lemos Neto	CONDUTOR SOCORRISTA
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Katiuska Costa Souza	ENFERMEIRO
2	Nanci Melo Assis	ENFERMEIRO
3	Claudete De Sousa Rolim	ENFERMEIRO
4	Danielle Pereira Bezerra	ENFERMEIRO
5	Danielle Ferreira Tavares Farias	ENFERMEIRO
6	Edman Gonçalves De Souza	ENFERMEIRO
7	Maria Aparecida Da Silva Batista	ENFERMEIRO
8	Priscilla Do Céu Araújo Lira	ENFERMEIRO
9	Rejane Maria Ferreira Pires	ENFERMEIRO
10	Silvana Maria Cavalcante Pontes	ENFERMEIRO
11	Camila Santiago Cantalice	ENFERMEIRO
12	Raquel de Negreiros Moreira Silva	ENFERMEIRO
13	Liliane Alves De Freitas	ENFERMEIRO
14	Cláudio Márcio Silva	ENFERMEIRO
15	Eliane Iracema Da Silva	ENFERMEIRO
16	Sofia Maria De Mendonça Vasconcelos	ENFERMEIRO



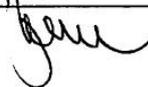
17	Walkiria Lane De Oliveira	ENFERMEIRO
18	Ana Paula Da Silva	ENFERMEIRO
19	Genilson Gaudêncio Dos Santos	ENFERMEIRO
20	Maria Luciene Fidelis Da Silva	ENFERMEIRO
21	Ruth Maria Da Silva	ENFERMEIRO
22	Andréa Magna Souza Henriques	ENFERMEIRO
23	Paloma Mello De Souza Lima	ENFERMEIRO
24	Adriane De Castro Silva Alencar	ENFERMEIRO
25	Nalbeth Gomes Cerino	ENFERMEIRO
26	Priscilla Kelly Policarpo Falcão	ENFERMEIRO
27	Jaidete Paiva Freitas	ENFERMEIRO
28	Raissa Consuelo Costa Rodrigues	ENFERMEIRO
29	Alexandre José Gomes Medeiros	ENFERMEIRO
30	Iracyana De Sa Bezerra Pereira	ENFERMEIRO
31	Ferdiciana Carla Almeida Pinto Ramalho	ENFERMEIRO
32	Andressa Tatianny De Moraes Gomes Machado	ENFERMEIRO
33	José Henrique Araújo Rufino	ENFERMEIRO
34	Mariana Nóbrega Pereira De Farias	ENFERMEIRO
35	Josefa Helayne De Macedo Farias	ENFERMEIRO
36	Karolina Barros Freire	ENFERMEIRO
37	Ana Karla Dantas Gaudêncio Cunha	ENFERMEIRO
38	Jozilange Araujo Gomes	ENFERMEIRO
39	Kécia Hortência De Araújo	ENFERMEIRO
40	Isabella Martins Bianchi	ENFERMEIRO
41	Glauca Coutinho Rodrigues Peronico	ENFERMEIRO
42	Isaac Emanuel Dias Ferreira	ENFERMEIRO
43	Safira Duarte Lins De Araujo	ENFERMEIRO
44	Santina Feliciano Neta	ENFERMEIRO
45	Valquiria Souza De Melo	ENFERMEIRO
46	Adelson Francisco Ferreira	ENFERMEIRO
47	Felippe Xavier Lopes Da Costa	ENFERMEIRO
48	Rayana Souza Palhano	ENFERMEIRO
49	Wagner Felipe Martins Barbosa	ENFERMEIRO
50	Gabrielli Dutra Thoma	ENFERMEIRO
51	Bruno Alves De Lima Melo	ENFERMEIRO
52	Bárbara Maria Duarte Martins Santos	ENFERMEIRO



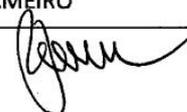
53	Simone Da Silva Calixto	ENFERMEIRO
54	Carla Carolinne Torquato Machado	ENFERMEIRO
55	Francisco Assis Dantas Neto	ENFERMEIRO
56	Bruna Kenya Clemente Monteiro	ENFERMEIRO
57	Elba Regina Faustino De Lima	ENFERMEIRO
58	Natalia De Fátima Brandao Gomes	ENFERMEIRO
59	Rivanda Da Silva Alves	ENFERMEIRO
60	Rayssa Siberia De Alexandria Arnaud Rique	ENFERMEIRO
61	Eveline Nunes De Medeiros	ENFERMEIRO
62	Liliana Angela Ventura	ENFERMEIRO
63	Maria Alice De Luna Pequena	ENFERMEIRO
64	Valéria Farias De Araújo Cordeiro	ENFERMEIRO
65	Vitória Da Costa Guerra	ENFERMEIRO
66	Aluska Valeska De Souza Moraes	ENFERMEIRO
67	Ana Carolina De Almeida Couras	ENFERMEIRO
68	Andreia Mota De Souza	ENFERMEIRO
69	Vivian Maria Vasconcelos Tavares	ENFERMEIRO
70	Liege Xavier Fagundes	ENFERMEIRO
71	Manoel Aureliano Arantes De Luna	ENFERMEIRO
72	Adriana Ribeiro Eustórgio Paes Landim	ENFERMEIRO
73	Tais Dos Santos Leite	ENFERMEIRO
74	Jessica De Araujo Negreiros Paiva	ENFERMEIRO
75	Pollyanna Maria Sampaio Da Costa	ENFERMEIRO
76	Murielly Priscilly De Medeiros Maia	ENFERMEIRO
77	Marília Silva De Araújo Messias	ENFERMEIRO
78	Eveline De Fatima Costa Neves Barbosa	ENFERMEIRO
79	Samara De Queiroz Marques	ENFERMEIRO
80	Elaine Braga Faustino	ENFERMEIRO
81	Maritcheline Flabianca Florentino Da Silva	ENFERMEIRO
82	Débora De Matos Costa	ENFERMEIRO
83	Simony Ramos De Souza Rodrigues	ENFERMEIRO
84	Eveline Ponchet Alves Ferreira	ENFERMEIRO
85	Aurea Thereza Dias Almeida De Melo	ENFERMEIRO
86	Thawana De Brito Moura	ENFERMEIRO
87	Karolina Mahatma De Brito Torreão	ENFERMEIRO
88	Osnir Francisco Da Silva	ENFERMEIRO



89	Juliana Maria Farias Alves	ENFERMEIRO
90	Antonio De Oliveira Cordeiro	ENFERMEIRO
91	Tayse Emilia Baracho De Albuquerque Farias	ENFERMEIRO
92	Anyssa De Oliveira Barbosa	ENFERMEIRO
93	Gabriela Maria Nogueira Henriques	ENFERMEIRO
94	Elizangela Monteiro Guerra	ENFERMEIRO
95	Rayane Souto Messias	ENFERMEIRO
96	Patrícia Vasconcelos De Albuquerque	ENFERMEIRO
97	Emanuelly Karoliny Alves Cavalcante	ENFERMEIRO
98	Thayssa Nascimento Machado	ENFERMEIRO
99	Debora De Sousa Nascimento	ENFERMEIRO
100	Nayara Ariane Laureano Gonçalves	ENFERMEIRO
101	Maria Do Socorro Da Silva Moraes	ENFERMEIRO
102	Gustavo Tadeu Rocha Lopes	ENFERMEIRO
103	Maysa Magla Da Silva Nobrega	ENFERMEIRO
104	Thalyta Francisca Rodrigues De Medeiros	ENFERMEIRO
105	Tayse Alves Ferreira De Brito	ENFERMEIRO
106	Carmem Lucia Batista Do Amaral	ENFERMEIRO
107	Thayse Torres Martins De Oliveira	ENFERMEIRO
108	Andrea Rejane Luiz Souza	ENFERMEIRO
109	Felipe Allan Valença Valdez	ENFERMEIRO
110	Ticiane Nicole Aragão Santos	ENFERMEIRO
111	Emerson Tiago Da Silva Alves	ENFERMEIRO
112	Josefa Suentania Da Silva Agra	ENFERMEIRO
113	Adriana Lima Batista	ENFERMEIRO
114	Wanderson Santos De Farias	ENFERMEIRO
115	Jussara Araújo Souza	ENFERMEIRO
116	Micheline César De Araújo Ariete	ENFERMEIRO
117	Danielle Alves Da Silva	ENFERMEIRO
118	Geovanna Silva Mateus Costa Da Rita Né Da Silva	ENFERMEIRO
119	Janaina Moraes Da Silva	ENFERMEIRO
120	Deisyane Nunes Felix	ENFERMEIRO
121	Kátia Emanuelle Evaristo Farias	ENFERMEIRO
122	Allyceana Cris Marcelino De Souza	ENFERMEIRO
123	Jéssica Dos Santos Silva	ENFERMEIRO



124	Ingrid Aleska Araújo Ferreira	ENFERMEIRO
125	Liniker Scolfild Rodrigues Da Silva	ENFERMEIRO
126	João Carlos Belo Dos Santos	ENFERMEIRO
127	Bruna Rafaella Carneiro De Arruda Lima	ENFERMEIRO
128	Cristiana Barbosa Da Silva Gomes	ENFERMEIRO
129	Marcos Antonio Da Silva Filho	ENFERMEIRO
130	Patrícia Regina Cardoso De Almeida	ENFERMEIRO
131	Thais Ferreira De Oliveira Batista	ENFERMEIRO
132	Claudilene Araújo Da Silva	ENFERMEIRO
133	Josilene Maciel Pereira	ENFERMEIRO
134	Livia Karolline Morais Normandia	ENFERMEIRO
135	Carolina De Amorim Barbosa Cabral	ENFERMEIRO
136	Viviane Pereira De Paiva Santana	ENFERMEIRO
137	Milecyo De Lima Silva	ENFERMEIRO
138	Maria Jose Matias Campos	ENFERMEIRO
139	Anderson Marcos Vieira Do Nascimento	ENFERMEIRO
140	Tatianne Bezerra Lisboa	ENFERMEIRO
141	Gina Carole Tomaz Rufino Fernandes	ENFERMEIRO
142	Simone Rodrigues De Oliveira Melo	ENFERMEIRO
143	Ana Paula Nogueira Da Silva	ENFERMEIRO
144	Wênia Katuscia Oliveira Silva	ENFERMEIRO
145	Alexandre Vazquez Hernandez	ENFERMEIRO
146	Marcia Barbosa Sales	ENFERMEIRO
147	Ana Cristina Leite Da Silva Soares	ENFERMEIRO
148	Danielle Tavares	ENFERMEIRO
149	Raquel Nascimento Marques	ENFERMEIRO
150	Bruna De Oliveira Freire	ENFERMEIRO
151	Maria Do Desterro Silva Nascimento	ENFERMEIRO
152	Cleane Pessoa Oliveira	ENFERMEIRO
153	Cláudio De Oliveira Santos	ENFERMEIRO
154	João Henrique Araújo Lucena	ENFERMEIRO
155	Olívia Angelo Do Nascimento	ENFERMEIRO
156	Rosangela Matias Campos	ENFERMEIRO
157	Jardênya Pia Dos Santos	ENFERMEIRO
158	Thaina Santos Dantas	ENFERMEIRO
159	Maria Érica Gomes Da Silva	ENFERMEIRO



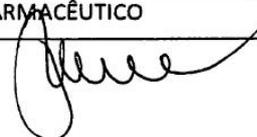
160	José Roberto Gomes De Almeida	ENFERMEIRO
161	Maria Helena De Sousa Medeiros	ENFERMEIRO
162	Vanessa Marques Silva	ENFERMEIRO
163	Antonio Da Silva Júnior	ENFERMEIRO
164	Francilene Francisca Cardoso	ENFERMEIRO
165	Antonio Da Masculino Junior	ENFERMEIRO
166	Maria Aparecida Pimenta De Lima	ENFERMEIRO
167	Lidiane Da Silva Firmino	ENFERMEIRO
168	Ana Cláudia De Almeida Oliveira	ENFERMEIRO
169	João Batista Da Silva Coelho	ENFERMEIRO
170	Dandara Henriques Costa Da Silva	ENFERMEIRO
171	Edvalcilia Dos Santos Silva	ENFERMEIRO
172	Alanna Thereza De Farias Carvalho	ENFERMEIRO
173	Elida Costa Oliveira Melo	ENFERMEIRO
174	Viviane Pereira Alves	ENFERMEIRO
175	Carleise Santos Silva	ENFERMEIRO
176	Laianne Santos Barbosa De Souza	ENFERMEIRO
177	Rennata Cristina Mariz Pereira Leão	ENFERMEIRO
178	Élayne Nayara Muniz Correia	ENFERMEIRO
179	Mariely Santiago De Lima Santos	ENFERMEIRO
180	Thatyana Da Silva Vasconcelos	ENFERMEIRO
181	Sabrina Leite De Lima	ENFERMEIRO
182	Ana Maria Pereira Dos Santos Souto	ENFERMEIRO
183	Ingryd Sonalle Nascimento Carneiro	ENFERMEIRO
184	Jucicleia Maiara Da Silva Freitas	ENFERMEIRO
185	Riveino Andrade Afonso	ENFERMEIRO
186	Riveline Andrade Afonso	ENFERMEIRO
187	Lívia Karolline Moraes Normandia	ENFERMEIRO
188	Lídia Santos Sousa	ENFERMEIRO
189	Fabiana Aires Da Silva	ENFERMEIRO
190	Karla Michella Sobreira Jales	ENFERMEIRO
191	Eliane Araújo Do Nascimento	ENFERMEIRO
192	Kézia Katiane Medeiros Da Silva	ENFERMEIRO
193	Silvaneide Amador Henrique Azevedo	ENFERMEIRO
194	Izabel Cristina Palmeira Belarmino	ENFERMEIRO
195	Maria Socorro Rodrigues Da Silva	ENFERMEIRO



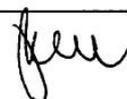
196	José Teotônio Soares	ENFERMEIRO
197	Angelica Lucena Vicente	ENFERMEIRO
198	Andreza Santos Lima Das Merçes	ENFERMEIRO
199	Maira Rodrigues De Sousa Aines	ENFERMEIRO
200	Rayssa Kerlen De Sousa Alves	ENFERMEIRO
201	Sheiny Larissa de Azevedo	ENFERMEIRO
202	Priscilla Yévellin Barros De Melo Lima	ENFERMEIRO
203	Elizama Eustaquio De Oliveira	ENFERMEIRO
204	Élida Thalyta Santos Lopes Santana	ENFERMEIRO
205	Savio Ronaldo Alves Farias	ENFERMEIRO
206	Luziene Jenuino Da Silva	ENFERMEIRO
207	Cristiano Lucas De Farias	ENFERMEIRO
208	Gilvania Da Silva Lira	ENFERMEIRO
209	Anna Eveline Chaves Barbosa	ENFERMEIRO
210	Aline Cavalcanti Santana	ENFERMEIRO
211	Sônia Maria Alves De Lira	ENFERMEIRO
212	Micaella Dantas De Sousa	ENFERMEIRO
213	Thiago Enrille Sousa Santana	ENFERMEIRO
214	Thaísa Gadelha Dantas De Lima	ENFERMEIRO
215	Regivaldo Duarte De Lima	ENFERMEIRO
216	Anna Larissa Veloso Guimarães	ENFERMEIRO
217	Laura Maria Marinho Albuquerque Barbosa	ENFERMEIRO
218	Lilianne Stefania Vieira De Almeida	ENFERMEIRO
219	Bruna Jullyete Queiroz Barbosa	ENFERMEIRO
220	Francicleia Bezerra De Moraes Costa	ENFERMEIRO
221	Elayne Pereira Da Silva	ENFERMEIRO
222	Flauber Miranda De Lira	ENFERMEIRO
223	Marcelo Da Silva Rodrigues	ENFERMEIRO
224	Diniara Alves Da Costa	ENFERMEIRO
225	Sabrina Chacom Lima	ENFERMEIRO
226	Carlos Daniel Silveira De Castro	ENFERMEIRO
227	Roberta Miguel De Araujo	ENFERMEIRO
228	Julião Vinícius Gama Santos De Figueiredo	ENFERMEIRO
229	Geyce Ayalla De Lima Cordeiro	ENFERMEIRO
230	Raissy Lopes Silveira	ENFERMEIRO
231	Jéssica Câmara Freitas	ENFERMEIRO



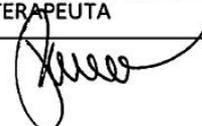
232	Fernanda Dionisio De Farias	ENFERMEIRO
233	Luana Mendes Viana	ENFERMEIRO
234	Larissa Hosana Paiva De Castro	ENFERMEIRO
235	Roger De Andrade Peixoto	ENFERMEIRO
236	Aline Gabriela Marques Dos Santos	ENFERMEIRO
237	Mone Maiara Gomes De Araujo	ENFERMEIRO
238	Erika Rodrigues De Sousa Brasileiro	ENFERMEIRO
239	Laís Raissa Lopes Caetano	ENFERMEIRO
240	Camila Ferreira Da Silva	ENFERMEIRO
241	Ana Carla Rodrigues Da Silva	ENFERMEIRO
242	Renata Da Silva Alves	ENFERMEIRO
243	Rayanne Tavares Ferreira	ENFERMEIRO
244	Jéssika Costa Dantas	ENFERMEIRO
245	Fernanda De Sousa Cavalcante Queirós	ENFERMEIRO
246	Afonso César André Silva	ENFERMEIRO
247	Lunara Cabral De Luna	ENFERMEIRO
248	Érica Vicente Ferreira	ENFERMEIRO
249	Skarlath Joyce Lemon	ENFERMEIRO
250	Raiane Agostinho De Oliveira	ENFERMEIRO
251	Janyne Lopes De Lima	ENFERMEIRO
252	Karolliny Silva Freitas	ENFERMEIRO
253	Marianne Montenegro Lima	ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Daliana Caldas Pessoa Da Silva	FARMACÊUTICO
2	Narlize Silva Lira Cavalcante	FARMACÊUTICO
3	Kaio Aragao Sales	FARMACÊUTICO
4	Anna Flávia Costa Fernandes	FARMACÊUTICO
5	Hellencléia Pereira Cunha	FARMACÊUTICO
6	Maria Janine Pereira Fernandes	FARMACÊUTICO
7	Fabienne Cirne Diniz Cruz	FARMACÊUTICO
8	Kalline Lourenço Ribeiro	FARMACÊUTICO
9	Damiao Soares Braz	FARMACÊUTICO
10	Olga Josefina Montenegro De Lima	FARMACÊUTICO
11	Libânio Dantas De Oliveira	FARMACÊUTICO
12	Layse Mendes Lima Amorim	FARMACÊUTICO



13	Maria Da Luz De Assis Vitorino	FARMACÊUTICO
14	Felipe Souza Ferreira	FARMACÊUTICO
15	Alexandre Medeiros Dantas	FARMACÊUTICO
16	Geovana Barbosa Albino	FARMACÊUTICO
17	Andrêssa Michely Ferreira De Souza	FARMACÊUTICO
18	Núcia De Fátima Cavalcanti Nascimento	FARMACÊUTICO
19	Rosana Batista Leal Rodrigues	FARMACÊUTICO
20	Fernanda Fabíola Santos De Lima	FARMACÊUTICO
21	Moab Taveira Brito	FARMACÊUTICO
22	Vandiará Martins Moreira	FARMACÊUTICO
23	Marcia Mayara De Almeida	FARMACÊUTICO
24	Milena Bezerra Coutinho	FARMACÊUTICO
25	Jessica Romualdo Souto	FARMACÊUTICO
26	Alana Gleyce De Melo Oliveira Macêdo	FARMACÊUTICO
27	Suenia Soares Fernandes	FARMACÊUTICO
28	Tatiane De Araujo Nascimento	FARMACÊUTICO
29	Edvania Emannelle Pinheiro Santos	FARMACÊUTICO
30	Raquel De Almeida Nóbrega Figueiredo	FARMACÊUTICO
31	Ana Cláudia Gonçalves Dos Santos	FARMACÊUTICO
32	Vanessa Rodrigues De Carvalho	FARMACÊUTICO
33	Gleudson Welson Nóbrega Neves	FARMACÊUTICO
34	Ivaldo De Souza Marinho	FARMACÊUTICO
35	Djavan Cunha De Souza	FARMACÊUTICO
36	Gessyca Gouveia De Oliveira	FARMACÊUTICO
37	Andrezza Lacerda De Moraes Grangeiro	FARMACÊUTICO
38	Priscilla Ferreira Da Silva Barbosa	FARMACÊUTICO
39	Marcelo Inocência Da Silva	FARMACÊUTICO
40	Denise Nascimento Pereira	FARMACÊUTICO
41	Tiego Lennon Do Prado Gomes	FARMACÊUTICO
42	Maria Rejane De Sousa Silvino	FARMACÊUTICO
43	Isadora Kaline Camelo Pires De Oliveira Galdino	FARMACÊUTICO
44	Marcia Roberta De Oliveira	FARMACÊUTICO
45	Francine Maria Ribeiro Aguiar	FARMACÊUTICO
46	Katia Maria Andrade Costa Da Rocha	FARMACÊUTICO
47	Daniela Pereira Da Silva	FARMACÊUTICO
48	Samila Marques Ramos Gonzaga	FARMACÊUTICO



49	Karla Patrícia Gomes Galdino	FARMACÊUTICO
50	Samary Meira Sobreira	FARMACÊUTICO
51	Galberlandio Lopes Bidô	FARMACÊUTICO
52	Morgana Gonzaga Cavalcante	FARMACÊUTICO
53	Hellen Christine Ramalho Guedes	FARMACÊUTICO
54	Illana Correia Da Silva	FARMACÊUTICO
55	Camila Clementino Cardoso	FARMACÊUTICO
56	Angelica Pereira Ribeiro	FARMACÊUTICO
57	Matheus De Queiroz Caluête	FARMACÊUTICO
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Joana Darc Oliveira Duarte	FISIOTERAPEUTA
2	Flaminio Vaz De Oliveira Menezes	FISIOTERAPEUTA
3	Gerlane Dos Santos Bezerra	FISIOTERAPEUTA
4	Carla Cilene Pereira De Araújo Fernandes	FISIOTERAPEUTA
5	Henry Witchael Dantas Moreira	FISIOTERAPEUTA
6	Ana Paula Gomes V. Da Silva	FISIOTERAPEUTA
7	Alexandre Magno Da Silva	FISIOTERAPEUTA
8	Alba Alves Cavalcanti	FISIOTERAPEUTA
9	Jannayna Fernandes Gomes De Lima	FISIOTERAPEUTA
10	Juan Demetrios Casado Liberal	FISIOTERAPEUTA
11	Maria Valbilene Gonçalves	FISIOTERAPEUTA
12	Jose De Vasconcelos Silva Junior	FISIOTERAPEUTA
13	Emanuel Carneiro Flor	FISIOTERAPEUTA
14	Flaviana Gonçalves Barbosa	FISIOTERAPEUTA
15	Gianka Targino Leopoldino	FISIOTERAPEUTA
16	Andriellie Lacerda De Moraes	FISIOTERAPEUTA
17	Morrandas De Mendonça Aires	FISIOTERAPEUTA
18	Maria Luiza Do Bú Araújo	FISIOTERAPEUTA
19	Jaqueline Mendes Oliveira	FISIOTERAPEUTA
20	Alexandre Lima De Oliveira	FISIOTERAPEUTA
21	Monica Almeida Araujo	FISIOTERAPEUTA
22	Sue Ellen Moscoso Braga	FISIOTERAPEUTA
23	Alessandra De Souza Monteiro	FISIOTERAPEUTA
24	Thais De Paula Teixeira Facundo	FISIOTERAPEUTA
25	Valdizia Lígia Nunes Albuquerque	FISIOTERAPEUTA



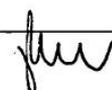
26	Raquel Carvalho Melo Baracho	FISIOTERAPEUTA
27	Klenio Lucena De Sena	FISIOTERAPEUTA
28	Renata Cristina Da Silva Liberato	FISIOTERAPEUTA
29	Alessandra De Lima Silva	FISIOTERAPEUTA
30	Marcio Melo Victor	FISIOTERAPEUTA
31	Erika Da Silva Alves	FISIOTERAPEUTA
32	Poliana Jussara Silva Arruda	FISIOTERAPEUTA
33	Rossana De Farias	FISIOTERAPEUTA
34	Izolda Luna Leite Caldas	FISIOTERAPEUTA
35	Alberick Araújo Cardoso	FISIOTERAPEUTA
36	Rayssa Oliveira Feitosa Duda	FISIOTERAPEUTA
37	Jamila Viama Barbosa Silva	FISIOTERAPEUTA
38	Maria Eduarda Guimarães Maciel	FISIOTERAPEUTA
39	Jefferson Kemerson De Castro Barbosa	FISIOTERAPEUTA
40	Tammyris Ingrid Melo Cordula	FISIOTERAPEUTA
41	Shirley Shuellen Trindade De Moura	FISIOTERAPEUTA
42	Patrick Kervin De Almeida Chaves	FISIOTERAPEUTA
43	Rudiney Da Silva Araujo	FISIOTERAPEUTA
44	Lisania Kedma De Araújo Crispiniano	FISIOTERAPEUTA
45	Thais Pinto De Araujo	FISIOTERAPEUTA
46	Danielle Margarida Ramos De Oliveira	FISIOTERAPEUTA
47	Thiciane Araujo De Farias Andrade	FISIOTERAPEUTA
48	Orlando Jose Dos Santos Junior	FISIOTERAPEUTA
49	Sonnale Ranielly Pereira Da Cruz	FISIOTERAPEUTA
50	Claudia Maria De Farias Meira	FISIOTERAPEUTA
51	Maria Verinalda Batista Gonçalves	FISIOTERAPEUTA
52	Jezabel Da Silva Normandia	FISIOTERAPEUTA
53	Marília Melo Marques Gouveia	FISIOTERAPEUTA
54	Kesya Idalina Soares Albuquerque	FISIOTERAPEUTA
55	Beatriz Tatiane De Melo Santos	FISIOTERAPEUTA
56	Jessica Martins Silva	FISIOTERAPEUTA
57	Paula Suelen De Melo Cavalcanti	FISIOTERAPEUTA
58	Wendell Aguiar Silva	FISIOTERAPEUTA
59	Luciano Pereira Gonçalves	FISIOTERAPEUTA
60	Plínio Alves Lúcio	FISIOTERAPEUTA
61	Wanessa Pereira Barbosa	FISIOTERAPEUTA



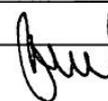
62	Claudinete De Araujo Rodrigues Lima	FISIOTERAPEUTA
63	Emanuel Almeida De Souza	FISIOTERAPEUTA
64	Wendson Barbosa Dos Santos	FISIOTERAPEUTA
65	Islane Freire Rodrigues	FISIOTERAPEUTA
66	Dianna Lívia Da Silva Costa	FISIOTERAPEUTA
67	Ingridy Emanuela Freire Vieira Ouriques	FISIOTERAPEUTA
68	Larissa Melo Guimarães	FISIOTERAPEUTA
69	Raissa Fernandes Rodrigues De Mendonça	FISIOTERAPEUTA
70	Anna Cristina Da Silva Santos	FISIOTERAPEUTA
71	Francisco Jefferson Dos Santos Freitas	FISIOTERAPEUTA
72	Fillipe De Oliveira Duarte	FISIOTERAPEUTA
73	Erika Patricia Silva Araujo	FISIOTERAPEUTA
74	Cristiano Jose De Araújo Silva	FISIOTERAPEUTA
75	Josivânia Bezerra Da Silva	FISIOTERAPEUTA
76	Wanna Marculino Lopes	FISIOTERAPEUTA
77	Mayara Bento Bezerra Alves	FISIOTERAPEUTA
78	Johnatan Felipe Silva Brandão	FISIOTERAPEUTA
79	Flávia Virgínia Dantas Da Silva	FISIOTERAPEUTA
80	Camylla Evely De Andrade Nascimento	FISIOTERAPEUTA
81	Manoel Martins De Lima Neto	FISIOTERAPEUTA
82	Fabianne Queiroz Lucena Oliveira	FISIOTERAPEUTA
83	Gláucio Miranda Vilarim	FISIOTERAPEUTA
84	Andréa Nascimento Braz	FISIOTERAPEUTA
85	Andreia Ramos De Araujo	FISIOTERAPEUTA
86	Tálisson Duarte Guimarães	FISIOTERAPEUTA
87	Rodrigo Gustavo De Barros Porto	FISIOTERAPEUTA
88	Ágata Cristian Almeida De Andrade	FISIOTERAPEUTA
89	Ana Clara De Andrade Patrício	FISIOTERAPEUTA
90	Sinara Martins Nóbrega	FISIOTERAPEUTA
91	Thayná Lucilla Santos De Araújo	FISIOTERAPEUTA
92	Edileuza Da Silva Araújo	FISIOTERAPEUTA
93	Eliana Uchoa Rodrigues Da Silva	FISIOTERAPEUTA
94	Thayse Sousa De Vasconcelos	FISIOTERAPEUTA
95	Alline Alexandria Da Silva	FISIOTERAPEUTA
96	Jose Ariclones De Araujo	FISIOTERAPEUTA
97	Flavia Dos Santos Gonçalves	FISIOTERAPEUTA



98	Ítalo Da Silva Souza	FISIOTERAPEUTA
99	Jose Carlos Dos Santos Gomes	FISIOTERAPEUTA
100	Leidiane Pereira Dos Santos	FISIOTERAPEUTA
101	Cristiane França De Araújo Nunes	FISIOTERAPEUTA
102	Lucineia Izabel Da Silva	FISIOTERAPEUTA
103	Raiany Arruda De Sousa	FISIOTERAPEUTA
104	Victor Luiz Assis De Medeiros	FISIOTERAPEUTA
105	Iasmim Batista Correia	FISIOTERAPEUTA
106	Maiza Santos Basilio	FISIOTERAPEUTA
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Pedro Gomes De Abreu	MAQUEIRO
2	Evaldo De Medeiros Lucena	MAQUEIRO
3	Alexsandro Guilhermino Barbosa	MAQUEIRO
4	Otaciano De Brito Santos	MAQUEIRO
5	Vitoriano Edmario Da Silva Santos	MAQUEIRO
6	Jose Antonio Souza Silva	MAQUEIRO
7	Valdenilson Feliciano Carvalho	MAQUEIRO
8	Francisco Cristiano Batista Da Silva	MAQUEIRO
9	Carlos Hiarley Furtado Medeiros	MAQUEIRO
10	Renato Correia Da Silva	MAQUEIRO
11	Leidson Michel De Brito Sousa	MAQUEIRO
12	Pauliano Batista Vieira	MAQUEIRO
13	Jose Angelo Da Silva	MAQUEIRO
14	Paulo Gabriel Borges Fiel Dos Santos	MAQUEIRO
15	Yago Silva Sousa	MAQUEIRO
16	Matheus Castro De Souza	MAQUEIRO
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Dario Duarte Nunes	MÉDICO
2	Dagjane Martins Frazão	MÉDICO
3	Orlando Ideão Leite	MÉDICO
4	Hérica Guedes Nobre	MÉDICO
5	Rafaela Marçal Vilela	MÉDICO
6	Karolinne Souto De Figueiredo	MÉDICO
7	Ana Flávia Gomes Angelo Da Silva	MÉDICO



8	Nathália Nogueira Romariz Barros	MÉDICO
9	Erika De Lima Carneiro	MÉDICO
10	Rafaela Figueirôa Lucena De França	MÉDICO
11	Silvio Welton Menezes Ribeiro	MÉDICO
12	Sheva Rovenna Gomes Mendonça Targino	MÉDICO
13	Frederico Erwin Thoma	MÉDICO
14	Mariana Monteiro Gurjão	MÉDICO
15	Liliane Messias Ribeiro De Paiva	MÉDICO
16	Naiana Raquel Tavares De Moura	MÉDICO
17	Antonio Mateus Andrade De Sousa	MÉDICO
18	Ana Flávia Blanc Leite	MÉDICO
19	Ana Karolina Gama De Holanda	MÉDICO
20	Isabella Rodrigues Estrela De Oliveira	MÉDICO
21	Guilherme Bianchi Braga Nery	MÉDICO
22	Nildson Vinícius De Siqueira Medeiros	MÉDICO
23	Andressa Braga De Sá	MÉDICO
24	Kelly Da Conceição Aquino	MÉDICO
25	Rafael Ribeiro Alves	MÉDICO
26	Andrew Bonifácio Ferreira	MÉDICO
27	Luiz Henrique Ferreira Gomes	MÉDICO
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Kenha Ismenha Lopes Silva	PSICÓLOGO
2	Assirlene De Fátima Xavier	PSICÓLOGO
3	Josenilda Maria Do Nascimento Silva	PSICÓLOGO
4	Ana Paula Da Silva Mendes	PSICÓLOGO
5	Marília Cláudia Dutra Da Silva	PSICÓLOGO
6	Anny Karyne Mendes Da Silva	PSICÓLOGO
7	Suely Rafaela Melo Mendes	PSICÓLOGO
8	Tassia Camila Silva Da Rocha	PSICÓLOGO
9	Anna Karenyna Guedes De Moraes Lima	PSICÓLOGO
10	Acacileide Camilo Diniz	PSICÓLOGO
11	Andrea Christian Gomez Queiroz	PSICÓLOGO
12	Clara Maria Soares Amorim	PSICÓLOGO
13	Mauritânia Grangeiro Abud	PSICÓLOGO
14	Amanda Barbosa Cavalcanti Medeiros	PSICÓLOGO



15	Edlane Patricia Santana Moura De Lima	PSICÓLOGO
16	Niedja De Souza Silva	PSICÓLOGO
17	Paulo Romero Simões Dantas	PSICÓLOGO
18	Waléria Frazão Ramos De Araujo	PSICÓLOGO
19	Leane Iris Pereira Oliveira	PSICÓLOGO
20	Raissa Dos Santos Ramos	PSICÓLOGO
21	Elzillene Sheyla Rodrigues Soares	PSICÓLOGO
22	Hebert Ramom Alexandre Da Silva	PSICÓLOGO
23	Rosanne Viviann Da Dilva Moreira	PSICÓLOGO
24	Ana Larissa De Oliveira Dantas	PSICÓLOGO
25	Lígia Maiara Barbosa Araújo Bezerra	PSICÓLOGO
26	Débora Sunaly Leite Da Silva	PSICÓLOGO
27	Camila Martins Sirtoli	PSICÓLOGO
28	Gilvania Wanderley De Andrade Ribeiro	PSICÓLOGO
29	Bianca De Moura Pina Alencar	PSICÓLOGO
30	Maria Das Dores Paz Dos Santos	PSICÓLOGO
31	Fagner Cavalcanti Lins	PSICÓLOGO
32	Karylla Chesma Rodrigues Felix	PSICÓLOGO
33	Jessyca Luana Santos Brito	PSICÓLOGO
34	Thiago Morais Oliveira	PSICÓLOGO
35	Silnara Araújo Galdino	PSICÓLOGO
36	Cláudio Miranda Paiva Pereira Pinto	PSICÓLOGO
37	Byanca Eugênia Duarte Silva	PSICÓLOGO
38	Josilene Do Nascimento Rodrigues	PSICÓLOGO
39	Alécia Vieira De Souza	PSICÓLOGO
40	Cassiano Sabino Dos Santos	PSICÓLOGO
41	Samara Ventura De Lima	PSICÓLOGO
42	Elizama Leal De Melo Lima	PSICÓLOGO
43	Flávia Karina Araújo Ferreira Sales	PSICÓLOGO
44	Gleicemere Rufino Da Silva	PSICÓLOGO
45	Virginia Kelly Pordeus Pereira	PSICÓLOGO
46	Dayane Karla Matias De Oliveira Medeiros	PSICÓLOGO
47	Jessica Santos Moura	PSICÓLOGO
48	Katyuska Lins Cavalcanti	PSICÓLOGO
49	Rosiêne Vieira Da Silva	PSICÓLOGO
50	Mariana Dos Santos	PSICÓLOGO



51	Jéssica Samy Silva	PSICÓLOGO
52	Bruna Pereira Nóbrega	PSICÓLOGO
53	Bruna Santiago Lira	PSICÓLOGO
54	Maria Das Graças Dantas Barbosa	PSICÓLOGO
55	Tatiana Pereira Da Siva Britto Lira	PSICÓLOGO
56	Jocelane Kadja Do Nascimento	PSICÓLOGO
57	Laís Emanuely Rodrigues Dantas	PSICÓLOGO
58	Kívia Kelly Silva Nóbrega	PSICÓLOGO
59	Wandina Soares Da Silva	PSICÓLOGO
60	Monyque Paula Pereira Dos Santos	PSICÓLOGO
61	Larissa Leal Serafim Rodrigues	PSICÓLOGO
62	Taynara Lizandra De Moura Pereira	PSICÓLOGO
63	Elaine Cristina De Lima Silva	PSICÓLOGO
64	Dalmo Radimack Da Silva	PSICÓLOGO
65	Ricardo Ranniery Sales De Albuquerque	PSICÓLOGO
66	Atila Cristina Conceição De Oliveira Rates	PSICÓLOGO
67	Kivania Karla Correia De Araújo Vidal	PSICÓLOGO
68	Priscila Medeiros Nepomuceno	PSICÓLOGO
69	Estefaní De Fátima Alves Da Silva	PSICÓLOGO
70	Maria Do Carmo Da Costa Melo	PSICÓLOGO
71	Adriana Sousa Silva	PSICÓLOGO
72	José Gabriel Ferreira De Araújo	PSICÓLOGO
73	Amanda Angélica Silva Araujo	PSICÓLOGO
74	Priscylla Sonaly Vidal Maia	PSICÓLOGO
75	Josinaldo Furtado De Souza	PSICÓLOGO
76	Claudiane Keller Diniz Pereira	PSICÓLOGO
77	Aline Daniele Azevêdo De Medeiros	PSICÓLOGO
78	Letícia Luana Claudino Da Silva	PSICÓLOGO
79	Vandilson Bento Alves	PSICÓLOGO
80	Arthur Da Silva Gouveia Lima	PSICÓLOGO
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Tereza Felix Queiroz Copque	RECEPCIONISTA
2	Janete Braga	RECEPCIONISTA
3	Maria José Gonçalves De Souza Silva	RECEPCIONISTA
4	Josefa Cacilda Uchôa Da Silva	RECEPCIONISTA



5	Rose Marie Simplicio De Araujo	RECEPCIONISTA
6	Joelma Leite Muniz	RECEPCIONISTA
7	Simone Nascimento De Oliveira Fonseca	RECEPCIONISTA
8	Sílvia Cristina Oliveira Silva	RECEPCIONISTA
9	Sueide Barbosa Queiroz	RECEPCIONISTA
10	Josilene Teodósio De Oliveira Rodrigues	RECEPCIONISTA
11	Claudemira Caldas De Lima	RECEPCIONISTA
12	Poliana Maria Da Silva Valdevino Esteves	RECEPCIONISTA
13	Carla Fabiana Da Silva Santos	RECEPCIONISTA
14	Adelson Barboza	RECEPCIONISTA
15	Sônia Maria Soares Nascimento	RECEPCIONISTA
16	Maria De Fátima De Lima Silva	RECEPCIONISTA
17	Jorge Luís De Melo Souza	RECEPCIONISTA
18	Eveline Oliveira Aguiar	RECEPCIONISTA
19	Dekiane Da Silva Ribeiro	RECEPCIONISTA
20	Bruna Mirna De Sousa Moreira	RECEPCIONISTA
21	Benedita Arlene Nascimento Soares	RECEPCIONISTA
22	Ana Kelly Da Costa Carneiro	RECEPCIONISTA
23	Daniela Kelly Leal Da Silva	RECEPCIONISTA
24	Milane Monteiro Silva Alves	RECEPCIONISTA
25	Elydiomar Dias Ribeiro	RECEPCIONISTA
26	Flavia Matias De Freitas	RECEPCIONISTA
27	Luciana Pereira Albuquerque Candido	RECEPCIONISTA
28	Simone Fernandes Da Silva Nunes	RECEPCIONISTA
29	Débora Luana Ernesto De Carvalho	RECEPCIONISTA
30	Viviane Alves Carvalho De Moraes	RECEPCIONISTA
31	Jesse Da Silva Filho	RECEPCIONISTA
32	Claudia Kelly Da Silva	RECEPCIONISTA
33	Tarciano De Brito Silva	RECEPCIONISTA
34	Alisson De Figueiredo Monteiro	RECEPCIONISTA
35	Syndia Magalhães Da Silva	RECEPCIONISTA
36	Antonia Celia Amancio Goncalves De Albuquerque	RECEPCIONISTA
37	Wenia Silva Trajano	RECEPCIONISTA
38	Erika Valeska Arruda De Oliveira	RECEPCIONISTA
39	Luana Carol Nunes Da Nóbrega	RECEPCIONISTA



40	Jessica Rodrigues Da Silva	RECEPCIONISTA
41	Débora Silva Dos Santos	RECEPCIONISTA
42	Mary Lu Bonfim De Medeiros	RECEPCIONISTA
43	Vivian Lima Silva	RECEPCIONISTA
44	Bráulio Guerra De Araújo	RECEPCIONISTA
45	Wellington Silva Bresqui	RECEPCIONISTA
46	Ana Carolina Brito Medeiros Barbosa	RECEPCIONISTA
47	Alexsandra Limeira Braga	RECEPCIONISTA
48	Jésyka Da Silva Bezerra	RECEPCIONISTA
49	Jussara Fernandes Oliveira	RECEPCIONISTA
50	Tairany Renaly De Oliveira Batista	RECEPCIONISTA
51	Maria Do Desterro Medeiros	RECEPCIONISTA
52	Jéssica Dos Santos Ferreira	RECEPCIONISTA
53	Paloma Waleska Cavalcante De Sá	RECEPCIONISTA
54	Sathira Conceição Maranhão Da Silva	RECEPCIONISTA
55	Diogo Veiga De Souza	RECEPCIONISTA
56	Kallyne Hellen Dionísio Da Silva Vidal	RECEPCIONISTA
57	Larissa Kelly Correia Pontes Muniz	RECEPCIONISTA
58	Patrícia Aparecida Dos Santos Caetano	RECEPCIONISTA
59	Zenilda Batista Da Silva	RECEPCIONISTA
60	Maria Jose Da Silva Vasconcelos	RECEPCIONISTA
61	Karla Patricia Barros Correia	RECEPCIONISTA
62	Alixandra Rodrigues Maciel	RECEPCIONISTA
63	Wanderson Herculano Da Silva	RECEPCIONISTA
64	Maria Isabel Coelho Da Costa	RECEPCIONISTA
65	Jackson Santos De Carvalho	RECEPCIONISTA
66	Rita De Cassia Da Costa Soares	RECEPCIONISTA
67	Dayse Kelly Lima Oliveira	RECEPCIONISTA
68	Janaína Dantas Dos Santos	RECEPCIONISTA
69	Aluska Priscila Freitas Do Nascimento Silva	RECEPCIONISTA
70	Wellen Marques Da Costa	RECEPCIONISTA
71	Helen Roberta Melo Do Nascimento	RECEPCIONISTA
72	Waldiellyson Azevedo De Medeiros	RECEPCIONISTA
73	Bruna Francisca Guimarães Aines	RECEPCIONISTA
74	Nelsimar Mendonça Pereira	RECEPCIONISTA
75	Rubenice Vieir Da Silva	RECEPCIONISTA

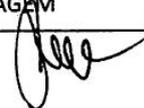


76	Cilene Queiroz Xavier De Araújo	RECEPCIONISTA
77	Eliana Barbosa Do Nascimento Sales	RECEPCIONISTA
78	Katiúska Da Silva Queiroz	RECEPCIONISTA
79	Edvania Cordeiro Farias Silva	RECEPCIONISTA
80	Dinarte Fernandes De Sousa Junior	RECEPCIONISTA
81	Ana Lúcia Araújo Da Silva	RECEPCIONISTA
82	Juliana Patricia Cardoso Martins	RECEPCIONISTA
83	Danielly Belchior Rodrigues	RECEPCIONISTA
84	Janieri Do Nascimento Gomes	RECEPCIONISTA
85	Andrezza De Oliveira Alves	RECEPCIONISTA
86	Ana Paula Silva Andrade	RECEPCIONISTA
87	Marcos Sousa Lima	RECEPCIONISTA
88	Lammona Carolina Bezerra Oliveira	RECEPCIONISTA
89	Cinthya Pereira Barbosa	RECEPCIONISTA
90	Monaline Rafael De Melo	RECEPCIONISTA
91	Lohany De Sousa Caitano	RECEPCIONISTA
92	Debora Vieira De Franca	RECEPCIONISTA
93	Claudiana Rodrigues Da Silva	RECEPCIONISTA
94	Abimael De Oliveira Santos Neto	RECEPCIONISTA
95	Bruna Mayara Da Silva Freitas Pessoa	RECEPCIONISTA
96	Eric Ramon De Araújo Silva	RECEPCIONISTA
97	Juliana Pereira Galdino	RECEPCIONISTA
98	Elizandra Borges Da Silva	RECEPCIONISTA
99	Vilma Lucia Da Silva	RECEPCIONISTA
100	Severino Silva De Araújo Junior	RECEPCIONISTA
101	Vanderlan Lopes Cunha	RECEPCIONISTA
102	Solange Silva Melo	RECEPCIONISTA
103	Marcia Ferreira Leite Gomes	RECEPCIONISTA
104	Elisabeth Porto Ramos Sampaio Rocha	RECEPCIONISTA
105	José Marcos Gomes Da Silva	RECEPCIONISTA
106	Stenio Bezerra De Oliveira	RECEPCIONISTA
107	Marcio William Da Silva	RECEPCIONISTA
108	Saulo Dantas Marinho	RECEPCIONISTA
109	Andrea Amaro Da Silva Santos	RECEPCIONISTA
110	Luana Kelly Da Silva Pereira Agra	RECEPCIONISTA
111	Luciana Ildfonso Alves	RECEPCIONISTA



112	Marcela Francianne Cruz Cabral	RECEPCIONISTA
113	Ronnye Silva Coutinho	RECEPCIONISTA
114	Daniele Dos Santos Matias De Oliveira	RECEPCIONISTA
115	Barbara Leyliene Xavier Andrade Diniz	RECEPCIONISTA
116	Juliana Goncalves Dos Santos	RECEPCIONISTA
117	Michelly Conceição De Souza Andrade	RECEPCIONISTA
118	Jessica Kaline De Souza	RECEPCIONISTA
119	Joyce De Lacerda Diniz Rodrigues	RECEPCIONISTA
120	Antonio Matheus De Oliveira Araujo	RECEPCIONISTA
121	Maria Da Paz Tavares Silva	RECEPCIONISTA
122	Thayna Emylle Barbosa Da Silva	RECEPCIONISTA
123	Milena Rosa Carnielli	RECEPCIONISTA
124	Josilene Braga	RECEPCIONISTA
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Marcelo Pereira De Lima	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2	Maria Francisca De Moura Ribeiro	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3	Leonildo Rodrigues Nunes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4	Antônio De Souza Queiroz Neto	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5	Edivaldo Francisco De Andrade	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6	Clenilda Pereira Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7	Eugênio Pacelly Machado Cardoso	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8	Jessica Luana Porto Sampaio	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9	Jaqueline Rodrigues Da Silva Nascimento	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10	Wilma Maciel Cândido Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11	Larissa Caruliny De Almeida Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12	Tamyres Da Silva Silveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13	Jailma De Sousa Alves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14	Luana Da Silva Melo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15	Maria Do Socorro Barbosa Neves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16	Ucilene Paluva De Pinho	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17	Manoel José Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18	Marlene De Souza Queiroz	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19	Miele Diniz De Queiroz	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20	Izabela Fernanda Bezerra	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21	Helena Karoline Da Silva Araújo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

22	Jonas Chaves Da Cruz	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23	Francinei Diniz Dos Santos Da Cruz	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24	Francisca Camelo Pires De Oliveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25	Joelma De Oliveira Pontes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26	Maria Margareth Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
27	Alessandra Dos Santos Ferreira Guedes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28	Geis Elena De Almeida Sobrinha	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
29	Glauciana Alves De Souza Nascimento	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
30	Joilson De Oliveira Santana	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
31	Lidiane Da Costa Fialho	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
32	Genival Silva Matos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33	Marcia Gomes Matias Medeiros	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
34	Daniel De Lima Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
35	Elielma Ribeiro Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
36	Alana Cristina Siqueira Xavier	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
37	Clenia Santana	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
38	Joana Dark Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
39	Ana Glauca Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
40	Mirella De Fatima Almeida Agra	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
41	Luiza Barbosa Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
42	Janeide Jose De Paulo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
43	Alíne Santos De Sousa Lopes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
44	Rafael Souza Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
45	Vera Lucia Dionísio Dos Reis	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
46	Claudia Martiniano Lameu	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
47	Márcio Barros Souza	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
48	Iaquenes Simplicio Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
49	Juliana Sabino Chaves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
50	Leonardo Fagner De Farias Costa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
51	Arlene Silva Mota	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
52	Raylla Maria Felix Araujo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
53	Fabiana Barros Veras Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
54	Umbelina De Jesus Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
55	Mateus De Oliveira Policarpo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
56	Maria Das Neves Marques Araújo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
57	Érika Placídio De Mélo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM



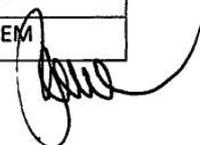
58	Afonso Ronaldo De Santana	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
59	Agnaldo Cirino Junior	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
60	Ivanilda Dantas Garcia	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
61	Inaldete Rodrigues Cavalcante	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
62	Valdilene Regis Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63	Jane Sinara Arnaud Ferreira Marinho	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
64	Márcia Serafim Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
65	Maria Da Guia Theodulino Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
66	Andréia Fernanda Meneses Formiga	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
67	Hacelina Da Silva Campos Alves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68	Lidiana Maria Leite Matos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69	Maria Do Socorro Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
70	Edneide Mendes De Santana	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71	Valdineide Da Silva Lima Beserra	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72	Raquel Montenegro Guedes De Andrade	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
73	Danielle Cristina Alves Teixeira De Lima	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
74	Liliane Eusebio Pereira Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
75	Kaliandra Mendes De Oliveira Guedes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
76	Maria Daniela Montenegro Gonçalves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
77	Fabricia Da Silva Costa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
78	Sandro Nogueira De Lima	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
79	Maria Andreia Pereira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
80	Maria Das Graças Pinto Muniz	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
81	Severina Espedita Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
82	Valkíria De Andrade	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
83	Morgana Silva Machado	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84	Tatiane Santiago Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
85	Adilane Maria Araujo Costa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
86	Edileni Alves De Souza	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
87	Patricia Simões Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
88	Andreza Santos Lima Das Merçes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
89	Áurea Carla Lira Lustosa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
90	Gelanza Daniele Araujo Carvalho	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
91	André Da Silva Ribeiro	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
92	José Roberto Da Silva Da Silva Lira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
93	Danielly Ferreira Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM



94	Maria De Fátima Carlos Do Nascimento	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
95	Reginaldo Medeiros Maracaja Neto	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96	Maria Aparecida Couto De Vasconcelos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
97	Valéria Maria De Amorim Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
98	Ana Lígia Lima Da Cunha	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
99	Aline Gomes Vasconcelos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
100	Ana Paula Dos Santos Albuquerque	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101	Vanessa De Araujo Costa Pereira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
102	Aline Batista Mateus	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
103	Valdenia Nargesia Pereira Soares	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104	Maria Enacarla Da Trindade	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105	Wanda De Lima Matos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106	Melissa Kelly Vidal Carneiro	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
107	Vanberto De Vasconcelos Junior	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108	Iris Cristina Paulino De Lemos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109	Sonia Maria Carlos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110	Lucicleide Soares Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111	Cibely Maciel Da Silva Araújo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112	Jessica Dayana Lima Leal	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113	Francisco De Assis Araújo Correia Filho	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114	Cristiane Araújo Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
115	Rogaciano Francisco De Oliveira Neto	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116	Yonara Pereira De Lima Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
117	Josimere Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
118	Ana Claudia Araujo Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
119	Ozany Dos Santos Pereira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
120	Marilane Barbosa Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
121	Maria De Fátima Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
122	Andrezza De Oliveira Alves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
123	Franci Claudia De Lima	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
124	Fernanda Goncalves Rocha	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
125	Vanessa Carla Diniz	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
126	Erica Sabrina Soares Dos Santos Costa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
127	Camila Rodrigues Camelo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
128	Maria Elaine Maciel Almeida	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
129	Gizele Do Amaral De Oliveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM



130	Fayruce Maria Dos Anjos Gonçalves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
131	Gisele Barbosa Soares	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
132	Jessica Rodrigues Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
133	Alef Randysom Nunes De Araújo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
134	Rafaela Dantas Melo De Almeida	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135	Amanda Araújo Gomes Martins	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
136	Raely Cassimiro Carvalho De Oliveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
137	Ana Beatriz Silva Gomes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
138	Luzineide Jose Silva Nascimento	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
139	Célia Tavares Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
140	Ivânio Gomes Pereira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
141	Rosilene Da Silva Alves Lima	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
142	Lilian Patrícia Aurélio Queiroz Da Silva Souto	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
143	Luciana Soares Macedo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
144	Wilma Aparecida Lopes De Souza	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
145	Janaina Do Carmo Ferreira De Arruda	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
146	Valdilene Da Silva Barbosa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
147	Maria Aparecida Silva Guerra	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
148	Monica Portela Costa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
149	Maria Das Graças Elias Almeida	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
150	Rosenilda Soares Torres	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
151	Lúcia De Fátima Do Nascimento	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
152	Maria Aparecida Martins Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
153	Maria Roseane Rodrigues Sales Almeida	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
154	Thays Thascyana Da Silva Alves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
155	Laise Ferreira Da Silva Florêncio	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
156	Debora Miranda Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
157	Viviane Ângelo Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
158	Angélica Pereira Alves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
159	Maria Regina Alves Barbosa De Sales	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
160	Elaine Cristina Da Silva Cruz	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
161	Layza Cintra Romualdo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
162	Anna Jucélia Farias De Andrade	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
163	Karla Diniz Gomes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
164	Patricia Bezerra Gonçalves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
165	Gabriela Carvalho Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM



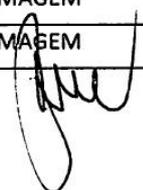
166	Carlos Diego Gonçalves Conserva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
167	Sabrina Dantas Sarmento	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
168	Hellyda Caroline Oliveira Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
169	Deocleciana Santos Pereira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
170	Thaline Izidro De Lucena Galdino	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
171	Royrone Batista Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
172	Luciana De Lima Cardoso Barbosa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
173	Jessica De Jesus Silva Veloso	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
174	Claudilane De Souza Xavier	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
175	Maria Do Socorro Santos Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
176	Ana Maria Adão	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
177	Ricardo De Lima Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
178	Ivanildo De Almeida	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
179	Mariluce Elias Almeida Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
180	Misselene Silva Soares Donato	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
181	Alexandre Gouveia Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
182	Maria Inêz Merencio Da Silva Luna	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
183	Rosemere Sobral De Moura	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
184	Leane Marques Meira Dos Antos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
185	Wendy Rafaela Silva Guerra	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
186	Simone Dos Santos Arruda	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
187	Marília Angélica Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
188	Ana Claudia Berto Da Siulva Mariano	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
189	Darly De Brito Dias	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
190	Kezia De Moura Souza	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
191	Ana Talia Gomes Barbosa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
192	Alanberg Araujo Freire	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
193	Arislania Matias Gomes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
194	Maria José Da Silva Batista	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
195	Jessica Maria Lira Almeida	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
196	Ana Maria Dos Santos Oliveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
197	Cássia Kalyne Sousa Brito	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
198	Suzana Gomes Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
199	Jessica Gonzaga Da Horta	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
200	Maria Taize Tavares Henrique	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
201	Andreza Alves De Medeiros	TÉCNICO DE ENFERMAGEM



202	Barbara Emanuely Fernandes Lima	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
203	Lemyres Mirella Barbosa Araujo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
204	Giullya Braga De Oliveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
205	Daniela Georgia Bezerra Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
206	Mariele Moreira Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
207	Andréia Carla Ribeiro Cirino Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
208	Elisangela Da Silva Gomes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
209	Elisangela Soares Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
210	Albaní De Oliveira Gomes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
211	Natasha Sayonara Brasilino Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
212	Érica De Albuquerque Honório	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
213	Maricelma Morais Pereira De Lima	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
214	Tháisa Édilles Honorato De Almeida	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
215	Valdilene Correia De Sousa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
216	Luana Da Silva Velez Pereira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
217	Danielly Martins Felix	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
218	Débora Livramento Lucena Linhares	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
219	Renata Francalino Soares Apolinario	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
220	Tháise Raquel Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
221	Wellington Cruz Ferreira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
222	Ana Maria Vieira Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
223	Jezabel Alves De Oliveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
224	Rafaela Chaves Valentim	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
225	Islania Thais Paulino Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
226	Sthephany Susanny Lima Barbosa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
227	Elizandra Guerra Pirangi	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
228	Maria Taize Feminino Henrique	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
229	Alexandre De Sousa Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
230	Jessika Mirella Henrique Galdino	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
231	Jéssica Saionara Santos Guimarães	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
232	Renerson Barbosa Liberato Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
233	Carlos Wesley Sousa Monte	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
234	Beatriz Silva Lima	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
235	Arielly Porto Fernandes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
236	Milene Ferreira Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
237	Wanda Dos Santos Camboim	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

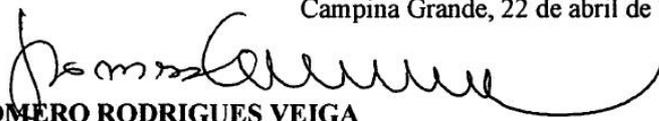


238	Cicera Rodrigues Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
239	Sueli Silva Cavalcanti	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
240	Maria Do Socorro Vieira Brasil	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
241	Avani De Sousa Tavares	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
242	Josefa Eufrasio Da Silva Bandeira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
243	Ismar Venicios Cabral Nogueira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
244	Nivea Maria Pereira De Oliveira Sales	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
245	Waldefania Silva Farias	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
246	Maria Cristina De Andrade Melo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
247	Maria Esmeralda Chaves Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
248	Maria Goretti Soares Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
249	Elisangela De Araujo Santos Monteiro	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
250	Ana De Fatima Felix Da Silva Cristo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
251	Christina Souza De Lima	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
252	Tália Natíria Farias Marinho Do Monte	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
253	Flavia De Oliveira Nobrega	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
254	Vanessa Polyana Carneiro Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
255	Rossana Waleska Pereira De Almeida	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
256	Elane Cardoso Lemos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
257	Emilia Pereira Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
258	Jaqueline Andrade Barbosa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
259	Kamila Januario Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
260	Melquizedeque Silva Bernardo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
261	Naria Leida Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
262	Jessica Ventura De Souza	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
263	Rafaela Naama Lemos Do Nascimento	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
264	Josefa Hortencia Medeiros Dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
265	Geiza De Farias Oliveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
266	Priscila Simplicio Da Silva Carneiro	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
267	Nathalia Kerolayne Carneiro Brasileiro	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
268	Gilmara Pirangi Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
269	Juliana Matias Dos Santos Nascimento	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
270	Erika Marreiro Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
271	Thereza De Fátima Dantas Galvão De Medeiros	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
272	Clemilton Bernardino Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
273	Camila Alves Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM



274	Iago Souza Ogata	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
275	Camila Alexandre Teodoro	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
276	Lairssa Jordania Moura Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
277	Luisa Lorrayne Ferreira Da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
278	Erick Correia Gomes Da Silva Filho	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
279	Robson Pereira Cavalcanti	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
280	Kennia Monaliza De Oliveira Araujo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Campina Grande, 22 de abril de 2020.



ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0136/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 084/2013;

RESOLVE

Exonerar LUIZ ARTHUR CAVALCANTI CABRAL, mat. 25760, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Política Símbolo CAPI, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 06 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0157/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 084/2013;

RESOLVE

Nomear EDCARLOS RODRIGUES BEZERRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Política Símbolo CAPI, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 22 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0158/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Nomear THAYNÁ DE MELO LEAL FERREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente III, Símbolo GR3, lotando-a na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 23 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0159/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Nomear ROBERTO RAMOS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente III, Símbolo GR3, lotando-o na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 23 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0160/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Nomear RENATO PEREIRA RAMOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente III, Símbolo GR3, lotando-o na Secretaria de Obras, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 23 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0161/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Nomear CARMEN JIMENA TAVARES MONTEIRO RAMOS, para exercer o Cargo de Provimento em

Comissão de Gerente III, Símbolo GR3, lotando-a na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 23 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0162/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Nomear **MARIANA GOMES TORRES**, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Gerente III, Símbolo GR3**, lotando-a na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 23 de abril de 2020.



ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o **RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO** o Procedimento da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE DUAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS A PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, e ADJUDICO** seu **OBJETO** em favor das Empresas: **MAIS PROPAGANDA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº **02.773.723/0001-59**, detentora de **70%** do valor do Objeto Licitado e **MIX COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **05.590.101/0001-83**, detentora de **30%** do valor do Objeto Licitado. O valor **TOTAL** da presente Licitação é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

Campina Grande, 24 de abril de 2020.

ALCINDOR VILLARIM FILHO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.01.024/2020. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO e **ANTONIEL BARROS SANTOS**. **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ARNALDO LUIZ DE MELO, Nº 72 – SÃO JOSÉ DA MATA – CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME REGISTRO EM ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA BASE COMUNITÁRIA DA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, ATENDENDO A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 e LEI FEDERAL Nº 10.406/02 (CÓDIGO CIVIL), no que couber. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2003/3390.36/1001. **SIGNATÁRIOS:** Alcindor Villarim Filho e Antoniel Barros Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de abril de 2020.

ALCINDOR VILLARIM FILHO
Secretário Chefe De Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ALBERTO GONÇALVES SANTOS, mat. 4464**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 04 de março até 03 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de março de 2020.

PORTARIA Nº 184/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício nº 042/2020/PMS/GP;

RESOLVE

Prorrogar a cessão de **GEORGE DANTAS RICARDO, mat. 23584**, funcionário da **Prefeitura Municipal de Soledade - PB**, posto à disposição desta Prefeitura, prestando serviços junto à Secretaria de Administração, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 03 de abril até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 188/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **LARISSA CRISTINA CARNEIRO RIBEIRO, mat. 14287**, ocupante do cargo efetivo de

Enfermeiro II, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de abril até 30 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 189/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **CARMEM CÉLIA VIRGÍNIO DA SILVA, mat. 5461**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 04 de maio até 03 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 191/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 16.065/2020;

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **FERNANDO DAVIDSON SALES ALVES, mat. 27347**, exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC-2, da **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer** para a **Secretaria de Saúde**, a partir da presente data.

Campina Grande, 22 de abril de 2020.

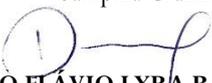
PORTARIA Nº 193/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ALESSANDRA DE SOUSA SILVA, mat. 6928**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativo ao dia 02 de março até 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de abril de 2020.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 – A, B

Aos 23 dias do mês de Abril de 2020, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0035/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E NORMAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. FICA VEDADA a qualquer órgão ou entidade (**UASG**) **NÃO INTEGRANTE** da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, **SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 01.091.310/0001-21		
ENDEREÇO	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 3800, TÉRREO, BAIRRO VILA CABRAL – CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP:58.408-000		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3321-0874 /solido.matconst@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JÚNIOR		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
3	MASSA ACRÍLICA (Latão -18 Litros)	UND	25	R\$ 55,00
11	TINTA LATEX PVA - DIVERSAS CORES (Latão -18 Litros)	UND	57	R\$ 59,00
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO - COR BRANCA (Galão- 3,61)	UND	206	R\$ 55,00
13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO - DIVERSAS CORES (Galão- 3,61)	UND	61	R\$ 55,00
17	COLA BRANCA PVA -(EMBALAGEM 1KG)	UND	50	R\$ 14,50

TOTAL	R\$ 20.148,00 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais)
--------------	--

RAZÃO SOCIAL	R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI – EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº70.097.282/0001-72		
ENDEREÇO	AV JUSCELINO KUBITSCHECK, 679, TÉRREO, BAIRRO CRUZEIRO – CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.415-530		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3335-1155 / rpconstrular@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1	SELADOR ACRÍLICO, PAREDES INTERNAS/EXTERNAS (Latão -18 Litros)	UND	10	R\$ 57,00
2	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS - ZARCÃO (Galão- 3,61)	UND	10	R\$ 43,50
4	MASSA PVA (Latão -18 Litros)	UND	50	R\$ 30,75
5	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - DIVERSAS CORES (Latão-18 Litros)	UND	82	R\$ 119,98
6	TINTA LATEX ACRÍLICA - COR VERDE LIMÃO (Latão -18 Litros)	UND	99	R\$ 64,00
7	TINTA LATEX ACRÍLICA - COR BRANCO GELO (Latão -18 Litros)	UND	294	R\$ 64,00
8	TINTA LATEX ACRÍLICA- DIVERSAS CORES (Latão -18 Litros)	UND	101	R\$ 64,00
10	TINTA LATEX PVA - COR BRANCO GELO (Latão -18 Litros)	UND	218	R\$ 64,00
14	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS (5 litros)	UND	35	R\$ 47,80
15	THINNER (5 litros l)	UND	35	R\$ 46,60

16	CAL PARA PINTURA - (SACOS COM 10KG)	UND	1352	R\$ 10,00
18	PIGMENTO EM PÓ PARA PINTURA CAIXA COM 250g	UND	50	R\$ 5,50
19	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA BISNAGA COM 50ml	UND	50	R\$ 2,00
20	TINTA EPÓXI - DIVERSAS CORES (Galão- 3,6 l)	UND	60	R\$ 120,00

TOTAL	R\$ 82.347,86 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
--------------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30**(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 23 de Abril de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JÚNIOR
Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior – EPP

ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA
R P Da Silva Material De Construcao Eireli – Epp

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 20 A 24 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
4.477/2020	SOLANGE SOUTO DA SILVA	3346	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE	SEDUC	DEFERIDO

1.810/2020	ALESSANDRA DE SOUSA SILVA	6928	LICENÇA PRÊMIO	SECULT	DEFERIDO
2.647/2020	ALBERTO GONÇALVES SANTOS	4464	LICENÇA PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
1810/2020	ALESSANDRA DE SOUSA SILVA	6928	LICENÇA PRÊMIO	SAD	DEFERIDO
2784/2020	CARMEM CÉLIA VIRGÍNIO DA SILVA	5461	LICENÇA PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
808/2020	LARISSA CRISTINA CARNEIRO RIBEIRO	14287	LICENÇA PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA

BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI – DISTRIBUIDORA IGARASSU

C.N.P.J. nº 13.344.533/0001-32

Rua Austrália, 1234 – Posto de Monta

Igarassu – PE - CEP: 53.620-697

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com endereço a Rua Agrimensor José de Brito, 187, Alto Branco – Campina Grande – PB, na condição de **CONTRATANTE** dessa empresa, através do Pregão Presencial nº 2.05.025/2019 e do contrato nº 2.05.030/2020, com objeto **“Aquisição de Material de limpeza, higiene e descartáveis para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”**, vem por meio desta,

Considerando a inércia da empresa contratada em atender a solicitação e ordem de serviço do setor competente da SEMAS dentro do prazo estipulado;

Considerando, que o atraso na entrega dos materiais, objeto do contrato em comento, sem qualquer justificativa plausível, torna de logo, visível o descumprimento das cláusulas ajustadas no contrato, bem como o que dispõe a Lei 8.666 de Junho de 1993 que rege esta convenção, e vem prejudicando as atividades desta Secretaria, comprometendo o andamento regular das atividades;

Considerando, ser primordial o atendimento ao princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que a empresa assinou o contrato e não forneceu.

• Nessa medida, atendendo-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a SEMAS vem, pela presente, notificar a Empresa **Bruno Barbosa de Souza Eireli – Distribuidora Igarassu**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando o **fornecimento do objeto do contrato**, no prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, a contar da data desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que caso a **Bruno Barbosa de Souza Eireli – Distribuidora Igarassu** não atenda ao quantum referenciado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a Secretaria, atenta aos princípios constitucionais que regem a

Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais nona, décima e décima primeira do contrato em apreço, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, com fito de proceder o cancelamento da ATA e rescisão contratual com aplicação das cominações legais, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como Diário Oficial do Estado da Paraíba, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, quando serão aplicadas as penalidades constantes da cláusula Décima Primeira e consequentemente o cancelamento da ATA e rescisão contratual, bem como a suspensão temporária para participar de processos licitatórios e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade perante a Administração Pública, através de sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), assegurados o contraditório e ampla defesa.

Campina Grande, 23 de abril de 2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO
Secretário

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 25001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25001/2020, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº8.742/93 E AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018, NO EXERCÍCIO DE 2020**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de EMPRESA PARAIBA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI ME. CNPJ: 19.594.219/0001-94. Valor: R\$ 288.200,00

Campina Grande - PB, 15 de Abril de 2020

MAÉSIO TAVARES DE MELO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25001/2020 PREGÃO ELETRONICO 25001/2020

1.0. Aos 15 do mês de Abril de 2020, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com Sede à Rua Agrimensor José de Brito, 187 - Alto Branco - Campina Grande estado da Paraíba -, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.356.616/0001-74, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a Secretário Maésio Tavares de Melo, Brasileiro, Casado,

residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 91 - Prata - Campina Grande - PB, CPF nº 215.738.324-72, Carteira de Identidade nº 555886 SSP-PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 2.05.001/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº8.742/93 E AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018, NO EXERCÍCIO DE 2020**, processada nos termos do **PROCESSO Administrativo Nº 2.05.040/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº8.742/93 E AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018, NO EXERCÍCIO DE 2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

i. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

j. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

k. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

l. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

m. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

n. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

o. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

p. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

g. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

h. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

i. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

j. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

k. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

l. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

l. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **3 (tres)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

m. Informar, no prazo máximo de **3 (tres)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

n. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

o. Informar, no prazo máximo de (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

p. Informar, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

q. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

r. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

s. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

t. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

u. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **3 (TRES)** dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

v. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

w. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

x. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

y. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	EMPRESA PARAIBA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	19.594.219/0001-94
ENDEREÇO	Oswaldo Cruz nº 149, bairro da Prata, CAMPINA GRANDE
TELEFONE/EMAIL	(83) 3099-3888
NOME DO SIGNATÁRIO	ELSON BATISTA RAMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	QUANT. MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	5000	R\$ 57,64	R\$ 288.200,00

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 2.05.001/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1.A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

III. Por iniciativa da Administração, quando:

h. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

j. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

l. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

m. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

n. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

IV. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de

cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

e. Advertência;

f. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

g. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas

neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

h. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES**, Pregoeiro^(*), lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 15 de Abril de 2020

MAESIO TAVARES DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

EMPRESA PARAIBA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI ME
Fornecedor

ANEXO PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTO	QUANT. MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	5000	R\$ 57,64	R\$ 288.200,00

1-AQUISIÇÃO DE 5.000 CESTAS BÁSICAS				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Açúcar cristalizado – pacote com 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Maravilha	UND	10000
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. Contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Barra	UND	5000
3	ARROZ BRANCO TIPO 1. Contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produtos deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kika	UND	10000

4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Contendo 400 g. Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Vitamassa	UND	5000
5	BISCOITO TIPO MAISENA. Contendo 400 g. Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Vitamassa	UND	5000
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Contendo 250 g, de primeira qualidade. Embalagem com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	Café puro	UND	10000
7	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA TIPO 1. Contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Do Sítio	UND	5000
8	FARINHA DE ARROZ TIPO MUCILON. Multicereais, alimentação infantil, com 400g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	Nestle	UND	5000
9	FLOCÃO DE MILHO PRE-COZIDO. Contendo 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Maratá	UND	10000
10	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido a partir da desidratação de leite de vaca integral, submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo., envasados assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem 400g. TIPO: NINHO INSTANTÂNEO OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	Polly	UND	10000

11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. A base de farinha, com ovos, contendo 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 – ANVISA.	Pilar	UND	10000
12	Margarina Vegetal com sal, isenta de gordura trans, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios – pote com 250 g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Deline	UND	5000
13	Óleo de soja, tipo 1, sem colesterol e sem gorduras trans, embalagem de 900ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Vila Velha	UND	5000
14	Sardinha em óleo, lata de 130g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	88	UND	5000
15	SAL REFINADO IODADO. Para consumo domestico, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Só sal	UND	5000

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 25001/2020**

Extrato De Ata De Registro De Preços: Nº 2.05.001/2020/Srp/Cpl/Semas Tipo: Menor Preço Por Item
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº. 2.05.001/2020/Srp/Cpl/Semas Objeto: **Aquisição De Cestas Básicas Destinadas As Famílias Em Situação De Vulnerabilidade E/Ou Risco Social Em Atendimento A Lei Federal Nº8.742/93 E Ao Disposto Na Lei Municipal Nº 6.923/2018, No Exercício De 2020** Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Federal Nº 7.892/13, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019; Fornecedor: **Paraíba Comércio E Serviços Em Geral Eireli Me.**Cnpj: 19.594.219/0001-94.Item(S): 1 Valor: R\$ 288.200,00 Prazo: 12(Doze)Meses Contados Da Sua Assinatura. Contratante: Maesio Tavares De Melo Fornecedor: Paraíba Comercio E Servicos Em Geral Eireli.Data Da Assinatura:15/04/2020.

MAESIO TAVARES DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **SOLANGE SOUTO DA SILVA Matrícula 3346**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao dia 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário de Educação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL COM BACTERICIDA A 70% PARA ATENDER AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, COM FOCO NA REDUÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19**, em favor de **WORD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.821.528/0001-33**, no valor de **R\$ 64.021,50 (sessenta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no **Artigo 4º da Lei 13.979/2020**, e C/C da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de abril de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.063/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EMPRESA ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 377.841,22 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.03.006/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, DECRETO Nº 7.892/13, RESOLUÇÕES Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2025/3390.30/1120/1111/1124. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Geilsa Lima Cavalcante. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário Municipal De Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.067/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EMPRESA SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 50.257,04**

(CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.03.006/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, DECRETO Nº 7.892/13, RESOLUÇÕES Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/12.365.1015.2025/3390.30/1120/1111/1124. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Eduardo Loureiro Cabral de Melo. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.08.006/2016/SECOB/PMCG, PARTES: SECOB/EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE COMPREENDENDO OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, TUDO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 30 DE ABRIL DE 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** COM FULCRO NO ART. 57, II, E §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E CONCORRÊNCIA 2.08.008/2015/CSL/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE / MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE ABRIL DE 2020.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020- CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

ERRATA no 01 - ANEXO V - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Onde se lia:

O objetivo principal da PROPOSTA COMERCIAL é a oferta, por parte da LICITANTE, do coeficiente K incidente sobre os valores das tarifas indicadas no ANEXO IV – ESTRUTURA TARIFARIA BÁSICA - Serviços de Água e Esgoto e Serviços Complementares e, subsidiariamente apresentar o Plano de Negócios evidenciando a exequibilidade do coeficiente K ofertado.

Leia:

O objetivo principal da PROPOSTA COMERCIAL é a oferta, por parte da LICITANTE, do coeficiente K a ser aplicado às duas primeiras parcelas da OUTORGA previstas na Cláusula 8, itens 8.1.1 e 8.1.2 do Contrato – Anexo II deste Edital e, subsidiariamente apresentar o Plano de Negócios evidenciando a exequibilidade do coeficiente K ofertado.

1. MODELO A – Carta Proposta Comercial**Onde se lia**

O MODELO A é composto pela Carta Proposta Comercial (A1), a qual terá como anexo a Estrutura Tarifária da Concessão (A2), cujos preenchimentos deverão obrigatoriamente atender as seguintes instruções:

1.1. Na Carta de Apresentação da Proposta (A1) deverá ser preenchido o coeficiente K ofertado pela LICITANTE com quatro casas decimais, sendo que o valor de K deverá ser $\leq 1,0000$ (menor ou igual a um);

1.2. A Estrutura Tarifária da Concessão (A2) deverá ser preenchida através da multiplicação dos valores constantes no ANEXO IV – ESTRUTURA TARIFÁRIA BÁSICA - Serviços de Água e Esgoto e Serviços Complementares pelo coeficiente K ofertado pela Licitante na Carta Proposta Comercial.

Leia:

O MODELO A é composto pela Carta Proposta Comercial, cujo preenchimento deverá obrigatoriamente atender a seguinte instrução:

1.1. Na Carta de Apresentação da Proposta deverá ser preenchido o coeficiente K ofertado pela LICITANTE com quatro casas decimais, sendo que o valor de K deverá ser maior ou igual a 1 (um).

2. MODELO B – Plano de Negócios**Q10 – Composição do Faturamento****Onde se lia**

Nesse quadro a LICITANTE deverá informar o faturamento anual de Água, Esgoto e Serviços Complementares com base no volume faturado do quadro Q3 – Evolução do Volume Produzido, Faturado e Índice de Perdas e nos valores propostos para a estrutura tarifária durante o prazo da CONCESSÃO.

Leia:

Nesse quadro a LICITANTE deverá informar o faturamento anual de Água, Esgoto e Serviços Complementares com base no volume faturado do quadro Q3 – Evolução do Volume Produzido, Faturado e Índice de Perdas e nos valores constantes no ANEXO IV – ESTRUTURA TARIFÁRIA BÁSICA - Serviços de Água e Esgoto e Serviços Complementares, durante o prazo da CONCESSÃO.

3. CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**Onde se lia**

A NOTA COMERCIAL (NC) de cada LICITANTE resultará do cálculo efetuado pela COMISSÃO, com quatro casas decimais, através da fórmula abaixo:

$$NC = (KM / KL) \times 100$$

Onde:

NC = Nota Comercial da LICITANTE

KL = Valor do fator K proposto pela LICITANTE

KM = Menor Valor de K proposto pelas LICITANTES

Leia

A NOTA COMERCIAL (NC) de cada LICITANTE resultará do cálculo efetuado pela COMISSÃO, com quatro casas decimais, através da fórmula abaixo:

$$NC = (KL / KM) \times 100$$

Onde:

NC = Nota Comercial da LICITANTE

KL = Valor do fator K proposto pela LICITANTE

KM = Maior Valor de K proposto pelas LICITANTES

MODELO A**A 1 – CARTA PROPOSTA COMERCIAL****Onde se lia**

A (Licitante – nome, sede, CNPJ), neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, oferta para a realização dos serviços objeto do presente Edital, oferta o coeficiente K = __,____ (valor por extenso com quatro casas decimais), proposto como multiplicador da Estrutura Tarifária apresentada no ANEXO IV – ESTRUTURA TARIFÁRIA BÁSICA - Serviços de Água e Esgoto e Serviços Complementares, do EDITAL.

Na proposição do valor do FATOR K, a LICITANTE declara que levou em consideração as demais exigências previstas EDITAL e seus Anexos, assim como:

(a) o pagamento do valor da OUTORGA nos termos previstos da Cláusula 8ª do CONTRATO;

Leia

A (Licitante – nome, sede, CNPJ), neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, oferta para a realização dos serviços objeto do presente Edital, oferta o coeficiente K = __,____ (valor por extenso com quatro casas decimais), proposto como multiplicador do Valor da Outorga apresentada no item XXXX, do EDITAL, resultando no valor total de R\$ _____,___ (por extenso) a ser paga nos termos previstos na Cláusula 8ª do CONTRATO

Na proposição do valor do FATOR K, a LICITANTE declara que levou em consideração todos os investimentos e custos necessários para execução do objeto, todas as exigências previstas EDITAL e seus Anexos, assim como:

(a) o pagamento do valor da OUTORGA ora proposta;

Eliminado o Anexo: Estrutura Tarifária da Concessão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA
ELABORAÇÃO DE EDITAL E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE, PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**

**MINUTA DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS GERADOS NO PERÍODO DA
LICITAÇÃO - Parte I**

ABRIL / 2020



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

ÍNDICE

Questões encaminhadas em 18/03/2020 - 31 questões.....	3
Questão encaminhada em 19/03/2011	11
Questões encaminhadas em 20/03/2020 - 15 questões.....	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Questões encaminhadas em 18/03/2020 - 31 questões

Nº da questão	Documento	Item do documento	Documento/Esclarecimento solicitado
1.	Proposta Comercial – Anexo V	-	É necessário atualizar os modelos do Anexo V em razão da mudança do critério de julgamento, que passou a aplicar o fator K sobre a maior outorga e não sobre a menor tarifa. Foi realizada a devida adequação como Errata nº 01 do Edital
2.	Proposta Comercial – Anexo V	Modelo A	Sobre a informação “Inserir a proposta de Estrutura Tarifária do ANEXO IV” constante no referido modelo, estamos entendemos que deveremos adotar exatamente a estrutura tarifária constante no Anexo IV, está correto o entendimento? Caso esteja, sugerimos que seja incluído no modelo a respectiva estrutura tarifária. Caso contrário, favor esclarecer. O entendimento está correto. Foi realizada a devida adequação como Errata nº 01 do Edital
3.	Proposta Comercial – Anexo V	Modelo B	Gostaríamos que fosse disponibilizado os quadros Q1 a Q13 informados no Anexo V. Caso contrário, questionamos se devemos adotar modelos próprios? Favor esclarecer. A Licitante deve adotar modelos próprios, atendendo as orientações do Anexo V.
4.	Anexo II – Contrato	Item 6.1.1	Com a alteração do termo “formalizado” por “disponibilizado”, em relação ao edital anterior e a versão vigente, perguntamos de que forma será garantida o fornecimento de água pela CAGEPA, uma vez que o contrato de interdependência deixou de ser ato precedente para emissão da Ordem de Serviço? Entendemos que somente com a formalização do contrato de interdependência, teríamos como ter garantido a disponibilidade da água para compra pela Concessionária. O SACG – Sistema de Abastecimento de Campina Grande é abastecido pelo Açude Epitácio Pessoa, o qual é gerenciado pelo Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS, localizado na cidade de Boqueirão, construído para atendimento à Campina Grande. O contrato de interdependência não será pré-condição para emissão de ordem de serviço.
5.	Anexo VII – Contrato de Interdependência	Item 4.2	Estamos entendendo que eventual alteração do valor informado neste item será passível de reequilíbrio, e que todas as licitantes devem adotar o respectivo valor, ou seja, R\$ 0,9481 R\$ /m³ de água, para fins de elaboração da proposta comercial. Está correto o entendimento? Caso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

			<p>contrário, favor esclarecer.</p> <p>O entendimento está correto.</p>
6.	Anexo II – Contrato	Item 8.1.1.	<p>Dado o risco de não formalização por parte da Cagepa do Contrato de Interdependência, e por consequência, da garantia de compra de água pela Concessionária, sugerimos que a alteração feita do edital anterior para o vigente, seja restabelecida, ou seja, que a primeira outorga seja paga na Ordem de Serviço, em evento posterior a assinatura do contrato de interdependência.</p> <p>Caso seja mantida essa condição, perguntamos qual será a ação tomada pelo Poder Concedente para garantir o fornecimento de água após a emissão da Ordem de Serviço?</p> <p>O SACG – Sistema de Abastecimento de Campina Grande é abastecido pelo Açude Epitácio Pessoa, o qual é gerenciado pelo Departamento Nacional de Obras contra a Seca – DNOCS, localizado na cidade de Boqueirão, construído para atendimento à Campina Grande. O contrato de interdependência não será requisito indispensável para emissão de ordem de serviço. O efetivo fornecimento de água já vem ocorrendo desde 2014 de forma precária, sem que haja nenhum instrumento legal válido desde que a concessão expirou. A Cagepa foi notificada pela PMCG quanto ao interesse de adquirir água tratada caso ocorresse concessão, inclusive solicitando manifestação quanto ao valor em R\$/m3. Já há, portanto, a efetivação do fornecimento hoje. O concedente, pois, assegura o fornecimento face ao cenário já apresentando.</p>
7.	Anexo II - Contrato	Item 17.4.	<p>Sugerimos que seja estabelecido desde já um percentual a ser compartilhado com o Poder Concedente e Concessionária relativo as receitas extraordinárias, em valor menor ou igual a 15%, visto que essa definição impacta diretamente o desenvolvimento da proposta comercial e plano de negócios.</p> <p>Conforme estabelecido no item 17.4 da Minuta de Contrato, as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS decorrentes da exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS serão compartilhadas entre a CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE <u>em percentual a ser definido entre as PARTES em cada caso</u>, com base na receita líquida apurada na exploração da ATIVIDADE RELACIONADA em favor do CONCEDENTE.</p> <p>Esclarecemos que eventuais receitas extraordinárias não deverão ser computadas para efeito da elaboração da proposta comercial.</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

8.	Edital	15.14.3	<p>Estamos entendendo que podemos comprovar o vínculo entre o profissional e a Licitante por meio de contrato de prestação de serviço existente. Está correto o entendimento? Caso contrário favor esclarecer.</p> <p>O entendimento está correto.</p>
9.	Edital	15.14.4.2	<p>Estamos entendendo que “implantação de sistema de redução de perdas” refere-se a realização de ações para a redução de perdas. Está correto o entendimento? Caso contrário favor esclarecer.</p> <p>O entendimento está correto.</p>
10.	Edital	15.14.5.4 / 15.14.5.5 / 15.14.5.6	<p>Uma vez que Contrato de Financiamento não comprova a efetiva obtenção e tampouco a realização dos investimentos, estamos entendendo que o mesmo poderá ser apresentado, desde que junto com outros atestados ou declarações que comprovem a efetiva realização dos investimentos pela Licitante. Está correto o entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.</p> <p>O entendimento está correto. Conforme item 15.14.5 do Edital, deverá estar comprovado que a LICITANTE, realizou efetivamente o investimento de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).</p>
11.	Geral	Geral	<p>Solicitamos a disponibilização de faturas recentes de energia de unidades dos SAA e SES (ETE, ETA, Elevatórias). Alternativamente disponibilização de faturas de energia de outras unidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande.</p> <p>Os dados de gastos com energia elétrica pelo Sistema de Saneamento Básico em Campina Grande estão disponibilizados no Caderno Técnico e dados publicados pelo SNIS – Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional.</p>
12.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	9.1	<p>No Termo de Referência consta que a implantação do novo Sistema de Captação de água (captação / adutora / ETA) deverá ser implantado, no máximo, até o ano 10 da Concessão (páginas 32/33). No cronograma de investimentos apresentado pela Companhia Paulista de Consultoria nos Estudos de viabilidade técnico, ambiental, econômico financeira e jurídica para a Concessão (página 172) o investimento é previsto no ano 4. Pergunta-se: os licitantes podem prever o investimento a qualquer momento, desde que antes do ano 10 da Concessão?</p> <p>O entendimento está correto.</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

13.	ANEXO III_ PROPOSTA TECNICA	I.f	<p>No anexo III do Edital, Informações para elaboração da proposta técnica, são solicitadas no item If, informações sobre o Sistema Comercial atual e seus aspectos técnicos, porém tais dados não são informados no Edital e também não são passíveis de obtenção. São eles: Dados de medição e cobrança, atendimento ao usuário, ligações ativas, e inativas, tipo de economias, faixas de consumo, parque e idade dos hidrômetros, dados de fraude, etc. Estas informações além de impactarem na pontuação do próprio item, influenciam a abordagem a ser feita em outros itens, que também pontuam.</p> <p>Desta forma, solicitamos o fornecimento dessas informações, caso contrário, a supressão desse item como exigência para elaboração da proposta técnica.</p> <p>A Licitante poderá fazer uso das informações disponibilizadas nos Documentos Técnicos da PMI, das informações da CAGEPA e dados publicados pelo SNIS – Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional. A Análise será qualitativa e da própria da Licitante.</p> <p>De forma complementar e a seu critério, cabe à Licitante buscar informações em outras fontes adicionais para o atendimento ao requerido.</p>
14.	ANEXO III_ PROPOSTA TECNICA	I.g	<p>No anexo III do Edital, Informações para elaboração da proposta técnica, são solicitadas no item Ig, conhecimento dos aspectos de manutenção e operação e análise crítica do sistema, porém tais dados não são informados no Edital e também não são passíveis de obtenção. São eles: nº de vazamentos em rede e ramal, tempo médio de reparo de vazamento, unidades e equipes de operação/manutenção alocadas atualmente, etc. Estas informações além de impactarem na pontuação do próprio item, influenciam a abordagem a ser feita em outros itens, que também pontuam.</p> <p>Desta forma, solicitamos o fornecimento dessas informações, caso contrário, a supressão desse item como exigência para elaboração da proposta técnica.</p> <p>A Licitante poderá fazer uso das informações disponibilizadas nos Documentos Técnicos da PMI, das informações da CAGEPA e dados publicados pelo SNIS – Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional. A Análise será qualitativa e da própria da Licitante.</p> <p>De forma complementar e a seu critério, cabe à Licitante buscar informações em outras fontes adicionais para o atendimento ao requerido.</p>
15.	ANEXO III_ PROPOSTA	Geral	<p>Estamos entendendo que, para todos os casos em que a informação não for disponibilizada pelo município ou</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

	TECNICA		<p>CAGEPA, e que impactem no desenvolvimento da proposta técnica, poderão as Licitantes apresentar seu próprio entendimento de forma conceitual. Está correto o entendimento? Caso contrário, favor esclarecer de que forma devemos proceder.</p> <p>O entendimento está correto.</p>
16.	ANEXO III_ PROPOSTA TECNICA	Geral	<p>Existe alguma formatação sugerida para a elaboração das propostas (nº de páginas mínimo ou máximo, padrão de letra, tamanho da fonte, formato do papel, etc.)? Existindo limitação para o número de páginas, e existindo formatos maiores do que o padrão estabelecido, como serão contadas essas páginas?</p> <p>Não há restrição, desde que atenda aos padrões de formato da ABNT.</p>
17.	ANEXO III_ PROPOSTA TECNICA	Geral	<p>Estamos entendendo que todos licitantes deverão considerar, para fins de desenvolvimento da proposta técnica e comercial, um sistema novo e independente de abastecimento de água e tratamento de esgoto, em relação ao sistema atual operado pela CAGEPA. Exceção feita a todos os ativos dentro do perímetro do município, que serão transferidos para a Prefeitura de Campina Grande, e conseqüentemente, poderão ser utilizados pela Concessionária.</p> <p>Está correto o entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.</p> <p>O entendimento está correto.</p>
18.	Geral	Geral	<p>Gostaríamos que informassem de que forma é feita atualmente a destinação de lodo e outros resíduos? E caso se utilizem de aterros sanitários, em qual(is) aterro(s) e a qual(is) custo(s)?</p> <p>O Aterro utilizado será o do próprio município localizado no distrito de Catolé de Boa Vista, Campina Grande.</p>
19.	ANEXO III_ PROPOSTA TECNICA	Item 1	<p>De acordo com o Anexo III, terá "100,0% (cem por cento) da pontuação máxima atribuível aos itens de cada tópico, quando a abordagem feita pela LICITANTE se mostrar completa e revestida da devida e necessária clareza, objetividade, coerência e conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Termo de Referência deste edital."</p> <p>Da mesma forma, existem os estudos elaborados pela empresa CPD em fase de PMI que serviu para embasar este edital.</p> <p>Isto posto, questionamento qual é a ordem de prevalência entre os três documentos, quais sejam, o Termo de</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

			<p>Referência, Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos em fase de PMI, que deverão ser considerados pelas Licitantes, e que servirá de base para atribuição das pontuações das propostas técnicas dos licitantes?</p> <p>Em primeiro o Edital e o seu Termo de Referência, em segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico e em terceiro os estudos em fase de PMI</p>
20.	Geral	Geral	<p>Solicitamos a disponibilização em data room do site da prefeitura ou envio de forma digitalizada aos licitantes, de faturas recentes de energia de unidades dos SAA e SES (ETE, ETA, Elevatórias).</p> <p>As informações passíveis de fornecimento constam da documentação disponibilizada.</p>
21.	Geral	Geral	<p>Solicitamos a disponibilização em data room do site da prefeitura ou envio de forma digitalizada aos licitantes, de cópia das licenças ambientais e outras autorizações das estruturas que compõem o Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário.</p> <p>As informações passíveis de fornecimento constam da documentação disponibilizada. Destaque-se que a não disponibilização do solicitado não impacta as condições licitatórias. A futura CONCESSIONÁRIA deverá, quando necessário, obter todas as licenças e autorizações pertinentes.</p>
22.	Geral	Geral	<p>Solicitamos a disponibilização em data room do site da prefeitura ou envio de forma digitalizada aos licitantes, de Relatórios encaminhados à SUDEMA em cumprimento às condicionantes das Licenças.</p> <p>As informações passíveis de fornecimento constam da documentação disponibilizada. Destaque-se que a não disponibilização do solicitado não impacta as condições licitatórias.</p>
23.	Geral	Geral	<p>Solicitamos a disponibilização em data room do site da prefeitura ou envio de forma digitalizada aos licitantes, de Relatórios encaminhados eventualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>As informações passíveis de fornecimento constam da documentação disponibilizada. Destaque-se que a não disponibilização do solicitado não impacta as condições licitatórias.</p>
24.	Geral	Geral	<p>Solicitamos a disponibilização em data room do site da prefeitura ou envio de forma digitalizada aos licitantes, de</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

			<p>Relatórios Operacionais das ETEs.</p> <p>A avaliação das condições das ETEs deverá ser realizada a partir das condições identificadas na visita pela Licitante.</p>
25.	Geral	Geral	<p>Solicitamos a disponibilização em data room do site da prefeitura ou envio de forma digitalizada aos licitantes, os relatórios de Monitoramentos dos efluentes e dos corpos receptores;</p> <p>Os documentos disponibilizados no Edital são suficientes para a elaboração da proposta para a presente licitação.</p> <p>As Licitantes podem a seu exclusivo critério fazer suas pesquisas para obter informações junto aos órgãos ambientais como a SUDEMA.</p>
26.	Geral	Geral	<p>Solicitamos a disponibilização em data room do site da prefeitura ou envio de forma digitalizada aos licitantes, de Programas Ambientais elaborados para apresentação à SUDEMA e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>Os documentos disponibilizados no Edital são suficientes para a elaboração da proposta para a presente licitação.</p> <p>As Licitantes podem a seu exclusivo critério fazer suas pesquisas para obter informações junto aos órgãos ambientais como a SUDEMA.</p>
27.	Geral	Geral	<p>Solicitamos a disponibilização em data room do site da prefeitura ou envio de forma digitalizada aos licitantes, de Comprovantes de destinação do lodo.</p> <p>Os documentos disponibilizados no Edital são suficientes para a elaboração da proposta para a presente licitação.</p>
28.	Geral	Geral	<p>Solicitamos informar a listagem dos eventuais processos em tramitação na SUDEMA e/ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>Os documentos disponibilizados no Edital são suficientes para a elaboração da proposta para a presente licitação.</p>
29.	Geral	Geral	<p>Solicitamos informar acerca das propriedades onde serão implementados os novos ativos (área pública, área privada etc.).</p> <p>Todas as áreas necessárias para a expansão do sistema, incluindo ETA ou ETE deverão ser disponibilizadas ou desapropriadas pelo PODER CONCEDENTE</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

30.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Geral	<p>Na publicação do Novo Edital não foi publicado um novo Anexo I – Termo de Referência. Nosso entendimento é que este Termo não sofreu alterações. Está correto o entendimento?</p> <p>O entendimento está correto.</p>
31.	Geral	Geral	<p>Solicitamos a disponibilização em data room do site da prefeitura ou envio de forma digitalizada aos licitantes, de Projeto de Concepção de Água e Esgoto, preferencialmente em DWG.</p> <p>O projeto conceitual está contido nos documentos disponibilizados, suficientes para a elaboração da proposta para a presente licitação.</p>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Questão encaminhada em 19/03/20

1. Requer o adiamento da Sessão Pública para recebimento dos envelopes.

Foi publicado em 06 de abril p.p. o Aviso de Adiamento da data de entrega das propostas para dia 18 de maio de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Questões encaminhadas em 20/03/2020 - 15 questões

1. Em diversas passagens do edital e do Contrato, estabelecem-se diversas obrigações à entidade reguladora municipal "Agência Reguladora de Campina Grande", especialmente no tocante à regulação e fiscalização dos serviços. Favor fornecer a lei de criação da agência reguladora municipal, para fins de cumprimento integral ao disposto no art. 11, III, da Lei 11.445/07¹. Não foi possível obter de forma independente tal informação, nem a localização da sede da agência reguladora e seu corpo técnico. Além de se tratar de uma obrigação prevista na Lei de Saneamento, a exata noção de quem será a entidade reguladora do contrato impacta significativamente a elaboração da proposta técnica e comercial das licitantes, dado que compete a esta entidade avaliar as metas contratuais (incluindo pontos específicos indicados no Item 8, do Termo de Referência), aprovação de reajustes, revisões tarifárias, dentre outras tarefas. Em outras palavras, a exata indicação da agência reguladora e sua efetiva criação em concreto reflete diretamente no custo regulatório a ser avaliado por cada licitante na elaboração de suas propostas, além de, tal disponibilização, ser uma medida de avaliação da segurança jurídica e regulatória do arranjo.
Desta forma, requer-se a disponibilização de tal informação ou a suspensão do certame enquanto não houver esta regularização, considerando que é fundamental à segurança jurídica, técnica e econômico-financeira do contrato e das propostas a serem elaboradas pelas licitantes. Por fim, e como oportuno, a partir da disponibilização de tal informação, requer-se a legal recomposição do prazo para oferecimento de proposta, nos termos do artigo 21 da Lei 8.666/93.

O Art. 11. Da Lei Federal 11.445/07 trata das condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico e portanto, precede a sua assinatura a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização, o que se fará antecipadamente a assinatura do contrato de concessão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

2. Solicita-se, com a máxima urgência e com o intuito de prevenir eventuais assimetrias de informações fundamentais à elaboração de proposta das licitantes, a disponibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico e seus anexos. O PMSB é mencionado em diversos trechos do Edital e seus anexos, e possui relação direta com a elaboração da proposta técnica e comercial, como estabelecido no Anexo III - Informações para Elaboração da PT, Item 1 - Diretrizes para Elaboração da Proposta Técnica. Não há no site municipal, nem no site informado no edital (<https://sites.google.com/view/parcerias-pblico-privadas/página-inicial/editais>) a disponibilização de tais anexos, nem em pesquisa independente na internet. Esta ausência traz inúmeros prejuízos à efetiva elaboração da proposta técnica e consequentemente comercial. Acompanhado dos anexos do PMSB, requer-se a legal recomposição do prazo para oferecimento de proposta, nos termos do artigo 21, da Lei 8.666/93.

O Plano Municipal de Saneamento Básico está disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande <https://sites.google.com/view/parcerias-pblico-privadas>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

3. Está descrito no item 12², do Edital, a realização de visitas técnicas, destinadas à obtenção de informações suplementares sobre a área de concessão e demais instalações existentes, que sejam relacionadas aos serviços públicos de água e esgoto.

Ainda que elas não sejam obrigatórias para fins de participação na licitação, é do interesse legítimo das licitantes a realização de tais visitas, posto que desta forma as licitantes possuem um mecanismo de avaliar presencialmente todo o sistema. Portanto, essas visitas são fundamentais à elaboração das propostas comerciais e técnicas das proponentes.

Tão importante é esta visita, que o edital, no item 12.6, assinala que:

12.6 A LICITANTE que não realizar a visita técnica deverá apresentar, em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Declaração de Pleno Conhecimento, nos termos do ANEXO VII - A: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, declarando que tem pleno conhecimento das áreas em que serão desenvolvidas as atividades da CONCESSÃO.

Estas visitas, como é sabido, demandam o deslocamento de profissionais até o Município de Campina Grande, muitas vezes por vias aéreas de locomoção e outros meios de transporte público, incluindo aglomerações e relacionamento direto com os agentes públicos do Município de Campinha Grande.

Desta forma, considerando:

- o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19)

- a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pela Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;
- a aprovação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID-19) no Estado da Paraíba;
- o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ocasionado por conta da pandemia do vírus covid-19;
- as medidas já aprovadas pelo Município de Campina Grande, para contenção das hipóteses de contaminação pelo vírus e a aprovação do Decreto Municipal 4.463/2020;
- que é interesse de todas as partes mitigar as formas de contágio do covid-19, o que inclui, mas não se limita à impossibilidade de realização de viagens pelas equipes técnicas das proponentes, bem como a manutenção do regime de trabalho na Prefeitura de Campina Grande, tal como medida de suspensão anunciada pelo Prefeito; e
- que restam impossibilitadas a realização de visitas técnicas pelas proponentes, diante deste cenário, mesmo para aqueles proponentes que desejam realizar tal visita, mas se viram impossibilitados de tal ato diante de todo o exposto.

Deste modo, não se vislumbra outra alternativa, se não a suspensão dos prazos desta licitação, ao menos no prazo que de restrição do covid-19, a fim de que todos os licitantes tenham acesso ao Município para a realização da visita técnica. Está correto nosso entendimento?



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Conforme publicado pelo Aviso de Adiamento de 06 de abril p.p. a data de entrega das propostas foi prorrogada para o dia 18 de maio de 2020

4. O item 15.19 do Edital estabelece que a validade da garantia de proposta deverá ser de 180 dias. Por outro lado, o Modelo A - Carta da Proposta Comercial instruí que a validade da proposta comercial deve ser de 120 dias.

Diante deste equívoco identificado, é recomendável considerar a emissão da garantia de proposta com o mesmo prazo de validade da proposta comercial, ou seja, de 120 dias. Está correto o nosso entendimento?

O entendimento está correto. A proposta e respectiva garantia deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.

5. O edital, em seu item 21.1.5, estabelece a necessidade de apresentação de comprovante de pagamento no valor de R\$ 3.800.000 (três milhões de reais), à empresa encarregada da realização dos estudos utilizados para a estruturação da CONCESSÃO. Dada a discrepância entre os valores numéricos e por extenso, questiona-se: prevalece o valor de R\$ 3.8 milhões ou R\$ 3 milhões?

Considerando que a diferença de R\$ 800 mil logo como condição para a celebração do Contrato é bem significativa em termos financeiros e para a elaboração da proposta comercial da Concessionária, é fundamental a disponibilização, o quanto antes, do correto valor a ser arcado pela licitante vencedora a título de reembolso pelos estudos, incluindo a conta bancária para realização de tal pagamento. A disponibilização desta informação deve ser realizado o quanto antes, posto que esta diferença, como mencionado, é bem sensível do ponto de vista da viabilidade econômico-financeira do negócio e impacta diretamente na elaboração da proposta comercial das proponentes..



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

O valor correto é R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

6. É solicitado esclarecimento quanto ao conteúdo do item 21.2., do edital, que assim estabelece:

21.2. Por conta e risco da LICITANTE VENCEDORA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o MUNICÍPIO poderá autorizar o acesso ao Sistema de Água e Esgoto bem como às Informações do Sistema de Água e Esgoto para o início da elaboração de seu planejamento

Como é de conhecimento público, o sistema de água e esgoto de Campina Grande é hoje operado pela Cagepa. Segundo entendimento da Concessionária, esta apenas passa a poder ter acesso aos sistemas, ainda que em caráter provisório, a partir da assinatura do Contrato ou da homologação do certame. O acesso a tais sistemas, "por conta e risco da LICITANTE VENCEDORA" pode ter efeitos penais, caso não seja assegurado pelo Município tal faculdade pela Licitante Vencedora. Desta forma, o entendimento correto é que o Município assegurará o

acesso pleno aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mesmo antes da assinatura do contrato. Está correto nosso entendimento?

Não se trata de uma obrigação ou exigência entre as partes. Trata-se de uma possibilidade a ser considerada pela licitante vencedora.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

7. Ainda que o Edital defina como área de concessão todo o Município de Campina Grande (incluindo a área rural), o Termo de Referência ignora tal fato ao desconsiderar a população rural, nas metas a serem atendidas pela futura concessionária. Esta informação é comprovada pela simples comparação da população apresentada na evolução da população contida no item 7 do TR, com a população considerada nos índices de metas previstos no item 8 do TR.

QUADRO DO ITEM 7 DO TR

ANO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				POPULAÇÃO DOS DISTRITOS				
	POP. TOTAL (Hab.)	TX DE URBANIZAÇÃO	POP. URBANA (Hab.)	POPULAÇÃO RURAL	SEDE	CATO-LE	GALANTE	SÃO JOSÉ DA MATA	
1	2020	414.253	95,83%	396.963	17.290	383.853	186	5.616	7.308
2	2021	418.771	95,85%	401.502	17.269	388.242	188	5.680	7.391
3	2022	423.288	95,93%	406.044	17.244	392.634	190	5.744	7.475
4	2023	427.802	95,98%	410.588	17.214	397.028	192	5.809	7.559
5	2024	432.318	96,03%	415.136	17.179	401.428	194	5.873	7.642

ITEM 8 DO TR

Demanda Requerida para o Sistema de Abaste

ANO	POPULAÇÃO ATENDIDA (HAB)	VAZÃO MÉDIA (L/S)	ÍNDICE PERDAS (%)	
1	2020	396.963	683,2	40%
2	2021	397.830	680,7	40%
3	2022	402.124	698,1	38%
4	2023	406.412	705,5	38%
5	2024	410.588	713,0	37%

Entendemos que as projeções consideradas nos estudos estão em total desacordo com o objeto da licitação, sendo o seu desdobramento a necessária paralização do certame, para que processe urgentemente a revisão dos estudos publicados, incluindo a verificação de sua viabilidade e redefinição das metas as serem atingidas pela futura concessionária. É importante ressaltar que estes ajustes além de serem fundamentais ao exato dimensionamento do sistema, dos investimentos necessários e, assim, ser efetivamente ser possível a elaboração das propostas a serem apresentadas pelas licitantes, resguarda a própria comissão de licitação e a isonomia do certame. Pois, em caso de manutenção



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

destas informações, como estão dispostas, trará o inevitável prejuízo de ter propostas apresentadas com bases discrepantes para análise da comissão de licitação e sem que seja possível avaliar qual proposta está aderente aos termos licitados. Portanto, é necessária a suspensão do certame e a disponibilização de informações coesas e a consequente recomposição dos prazos, como estabelecido no art. 21, da Lei 8.666/93. Está correto o nosso entendimento?

A concessão abrange todo o território do município. As metas de atendimento estão estabelecidas para a área urbana, incluindo a sede e distritos, onde os domicílios estão conectados na rede pública de abastecimento de água.

8. Foi também detectada a discrepância entre o valor de atendimento de água apresentada no item 6.1 do Termo de Referência, que estabelece o percentual de 100% de atendimento de água, com a mesma informação apresentada do item 8.1.1 do mesmo anexo, que estabelece como meta da Concessionária, no Ano 1 de concessão, o percentual de 93,5% de IATA. A correta avaliação do nível de atendimento existente, como não poderia deixar de ser, é uma das premissas básicas para a elaboração das propostas das licitantes, pois é com base nesta informação que serão projetados todos os investimentos necessários. Solicita-se o esclarecimento de qual cobertura deve ser considerada pelas licitantes para a elaboração de suas propostas, sob pena de se trazer vícios ao processo licitatório e/ou vícios nas propostas das licitantes.

As metas de atendimento estão estabelecidas para a população moradora das áreas urbanas, abrangendo sede e distritos. O dado inicial incorpora o total da população do município, incluindo a rural.

9. Entendemos que a tabela apresentada no item 6.5 do Termo de Referência deveria estar no item 7. Está correto o nosso entendimento?



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

O entendimento está correto.

10. O Termo de Referência apresenta, no item 8.2, as metas para o sistema de esgotamento sanitários que a futura concessionária deverá observar na execução do contrato. Não foi possível identificar o valor que deve ser atingido ao longo da execução do contrato para os seguintes índices:

- Índice de coleta dos serviços de esgoto (ICSE)
- Índice de remoção de carga (IRC)
- Índice de córregos conformes geral (ICC-G)
- Entupimentos de rede (EK)
- Entupimentos nas ligações de esgoto (ELE)
- Quilômetros de rede limpa (KRL)

Portanto, solicita-se a urgente disponibilização das mesmas, dado que o dimensionamento do sistema de esgotamento ao longo da execução do contrato guarda direta relação com o atendimento destes índices, com evidente repercussão sobre o valor dos investimentos e custo de operação. Entendemos que a alteração deste anexo para a retificação da incorreção apontada deve forçosamente ser acompanhada pela legal reabertura do prazo para a entrega das propostas nos termos do Artigo 21 da Lei 8.666. Está correto o nosso entendimento?

O Índice de Coleta e Tratamento de Esgoto é o que consta do item 8.2.1. do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Os demais índices deverão ser observados após as determinações dos órgãos ambientais para os projetos a serem aprovados pela futura concessionária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

11. Na minuta do Contrato de Interdependência, no segundo considerando³, há menção a suposto “Anexo III - Descrição da área da concessão”, que não guarda relação com nenhum anexo disponibilizado até o momento. Favor corrigir tal equívoco na minuta, atualizando a informação e disponibilizar a todas as licitantes o referido anexo.

Segue texto corrigido:

Onde se lê:

(ii) o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA celebraram o Contrato de Concessão no [●] (“**CONTRATO DE CONCESSÃO**”), por meio do qual o MUNICÍPIO delegou a CONCESSIONÁRIA a prestação de serviços de saneamento básico na ÁREA DE CONCESSÃO, conforme “Anexo III – Descrição da área de Concessão” e demais anexos constantes do referido contrato;

Leia-se:

(ii) o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA celebraram o Contrato de Concessão no [●] (“**CONTRATO DE CONCESSÃO**”), por meio do qual o MUNICÍPIO delegou a CONCESSIONÁRIA a prestação de serviços de saneamento básico na ÁREA DE CONCESSÃO, conforme definida no Anexo I Termo de Referência do Edital e demais anexos constantes do referido contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

12. Na cláusula 10.1, da minuta do contrato de interdependência, está estabelecido que o prazo deste contrato será o mesmo do contrato de concessão. Entretanto, está estabelecido mencionado no item 9 do Termo de Referência que a Concessionária deve concluir as obras de água (adutora e ETA) até o ano 10 da concessão, oportunidade na qual se entende que não seria mais necessária a manutenção do contrato de interdependência com a Cagepa.

Considerando que as informações disponibilizadas no edital vinculam as licitantes para a elaboração de suas propostas e que há uma real discrepância de informações, que prejudicam a avaliação do efetivo prazo de aquisição de água pela Cagepa, favor esclarecer se o prazo do contrato de interdependência (cl. 10.1) está vinculado ao contrato de concessão ou apenas enquanto a Concessionária não tiver concluído as obras mencionada no item 9 do Termo de Referência. Considerando que é fundamental, para a elaboração das propostas das licitantes, a existência de informações seguras quanto ao prazo de aquisição de água da Cagepa, preço a ser pago e volume a ser disponibilizado, requer-se o esclarecimento quanto a este questionamento, sob pena de eivar em nulidade o processo administrativo e a obtenção da melhor proposta pela Administração Pública. Em qualquer caso, é requerido que seja suspensa a licitação enquanto não forem disponibilizadas tais informações, como medida de legalidade e segurança jurídica.

A interdependência se manterá para a conexão do sistema de fornecimento de água com os municípios limieiros a Campina Grande

13. Na minuta do contrato de interdependência, favor esclarecer ou alterar o termo definido “FASE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA”, estabelecido na 5.3, 6.1 e 6.5, posto que não guarda relação com qualquer termo definido na minuta do contrato de concessão.

Embora a data de implantação do sistema produtor de água em substituição ao existente esteja definida como máxima em 10 (dez) do contrato, a Concessionária poderá antecipá-lo,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

caso esta seja uma vantagem econômica e operacional para ela. Como valor de referência para a aquisição da água da CAGEPA, as licitantes devem adotar R\$ 0,9481 R\$ /m³ de água, para fins de elaboração da proposta.

14. Está previsto no item 15.2, da minuta de contrato, que é condição essencial para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO que já esteja disponibilizado o fornecimento de água pela CAGEPA. Na versão anterior do edital, estava pactuado que era condição essencial à emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a celebração do contrato de interdependência com a Cagepa. Está correto nosso entendimento que o cumprimento desta cláusula 15.2 do Contrato se dará pela assinatura do do Contrato de Interdependência previamente à ordem de serviço?

O texto prevalece: “É condição essencial para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO que já esteja disponibilizado o fornecimento de água, pela CAGEPA à CONCESSIONÁRIA.” O SACG – Sistema de Abastecimento de Campina Grande é abastecido pelo Açude Epitácio Pessoa, o qual é gerenciado pelo Departamento Nacional de Obras contra a Seca – DNOCS, localizado na cidade de Boqueirão, construído para atendimento à Campina Grande. O contrato de interdependência não será requisito indispensável para emissão de ordem de serviço. O efetivo fornecimento de água já vem ocorrendo desde 2014 de forma precária, sem que haja nenhum instrumento legal válido desde que a concessão expirou. A Cagepa foi notificada pela PMCG quanto ao interesse de adquirir água tratada caso ocorresse concessão, inclusive solicitando manifestação quanto ao valor da água tratada em R\$/m³. Já há, portanto, a efetivação do fornecimento hoje. O concedente, pois, assegura o fornecimento face ao cenário já apresentando.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

15. A presente licitação teve a data da entrega das propostas adiada para o dia 22 de abril, conforme publicações realizadas no Diário Oficial da União, nos dias 05 e 06 de março. Estas mesmas publicações fazem menção à disponibilização de atualização do Edital e seus anexos, que somente foram efetivadas em 11 de março (versão datada de 09/mar). Ou seja, as novas versões do edital e anexos somente foram disponibilizadas com antecedência de 42 dias da nova data de entrega das propostas, enquanto a lei de licitações determina um prazo mínimo de 45 dias. Entendemos que, para se garantir estrita obediência aos termos da Lei 8.666/93, em especial o Art.21, a data de entrega dos envelopes deve ser retificada. Está correto o nosso entendimento?

Conforme publicado pelo Aviso de Adiamento de 06 de abril p.p. a data de entrega das propostas foi prorrogada para o dia 18 de maio de 2020



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA
PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**

**MINUTA DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS GERADOS NO
PERÍODO DA LICITAÇÃO - Parte III**

ABRIL / 2020



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

ÍNDICE

Questões encaminhadas em 08/04/2020 - 2 questões	3
Questões encaminhadas em 09/04/2020 - 23 questões	4
Questões encaminhadas em 16/04/2020 - 8 questões	13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Questões encaminhadas em 08/04/2020 - 2 questões

1., solicita-se que seja esclarecido qual o meio pelo qual a Comissão Permanente de Licitação se comunicará com os licitantes, ou seja, se os atos administrativos praticados pela CPL serão comunicados oficialmente por e-mail, no endereço eletrônico cadastrado por altura da obtenção do edital, ou se os licitantes terão que consultar o *site* da Prefeitura, ou ainda o Semanário Oficial do Município e o Diário Oficial do Estado.

Os atos administrativos praticados pela CPL serão comunicados oficialmente através de publicação do Semanário Oficial do Município e no site <https://sites.google.com/view/parcerias-pblico-privadas> ou publicados nos DOE e DOU nos casos em que seja imperativo.

2. Em paralelo, considerando que:

- a) o art. 18, IX, da Lei Federal n. 8.987/95 estabelece que os editais de licitação devem conter os critérios indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento da proposta comercial das licitantes;
- b) os artigos 44 e 45 da Lei Federal n. 8.666/93 estabelecem que as propostas comerciais devem ser julgadas com base em critérios e informações objetivos definidos no edital, de modo que os editais devem conter informações que sejam necessárias e suficientes para a devida elaboração das propostas pelos licitantes;
- c) os itens 17.4.3 e 17.4.6 do Edital estabelecem que a proposta comercial os licitantes devem considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato.

2.1. **Solicita-se que sejam disponibilizadas as seguintes informações**, para que os licitantes possam elaborar suas propostas em conformidade com as disposições legais e do Edital:

- a) eventuais Termos de Ajustamento de Conduta – TACs já celebrados e outros documentos correlatos vinculados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

As licitantes não deverão considerar estes elementos nas suas propostas. Caso existam ônus decorrentes destes termos se enquadram na cláusula 19.3.15 do Contrato.

b) plantas, mapas e projetos que porventura existam relativos aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;

Os documentos disponibilizados no Edital são suficientes para a elaboração da proposta para a presente licitação

c) o histograma de consumo dos serviços, referente ao período dos últimos 12 meses no Município;

Os documentos disponibilizados no Edital são suficientes para a elaboração da proposta para a presente licitação.

d) informações sobre o faturamento e a arrecadação referente aos serviços, relativas ao período dos últimos 12 meses no Município; e

Os documentos disponibilizados no Edital são suficientes para a elaboração da proposta para a presente licitação

e) o Plano Municipal de Saneamento Básico de Campina Grande de 2018.

O Plano Municipal de Saneamento Básico está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande <https://sites.google.com/view/parcerias-pblico-privadas>

Questões encaminhadas em 09/04/2020 - 23 questões

Nº da questão	Documento	Item do documento	Documento/Esclarecimento solicitado
---------------	-----------	-------------------	-------------------------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

o			
1.	Edital, Minuta do contrato de concessão e Regulamento dos serviços	Edital, Anexo II e Anexo VI	<p>Considerando que, nos termos da lei nº 7.199/19, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (art. 64), disposição repetida pelo art. 11 do Regulamento dos Serviços (anexo VI) e, ainda, que para a operação dos serviços objeto da concessão há custos fixos de capital e operacionais, que não variam no curto prazo a despeito de variações de demanda e servem à realização de investimentos essenciais para promover a universalização, a integralidade, a eficiência e a sustentabilidade econômica, entendemos que a concessionária poderá implantar a Cobrança pela Disponibilidade do Sistema de Esgotamento Sanitário, como mais uma forma de incentivo à ligação. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer.</p> <p style="background-color: yellow;">O entendimento está correto.</p>
2.	Edital	Item 15.14.5.8	<p>Entendemos que as regras dos subitens i, ii e iii, quando a licitante apresente documento que tenha atuado como sócia, acionista ou consorciada, se aplica também aos atestados de capacidade técnica exigidos nos subitens 15.14.4.1 (sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário) e 15.14.4.2 (sistema de redução de perdas). Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer.</p> <p style="background-color: yellow;">O entendimento está correto.</p>
3.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Preâmbulo	<p>Considerando que até o presente momento não foi criada, por lei municipal, a Agência Reguladora citada na minuta do contrato de concessão, bem como que após sua criação por lei será necessário um prazo para que a mesma seja aparelhada e possa desempenhar as atribuições atinentes ao contrato de concessão, pergunta-se:</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

			<p>a) O contrato de concessão será assinado mesmo diante da inexistência da Agência Reguladora, que consta como interveniente-anuente?</p> <p>Caso não esteja constituída a tempo, será competência direta do Poder Concedente</p> <p>b) A emissão da ordem de fornecimento poderá ser sobrestada pela não criação da agência reguladora?</p> <p>Não.</p>
4.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusulas 9.6 e 9.7	<p>Considerando a prescrição das cláusulas 9.6 e 9.7 que exige anuência prévia do Poder Concedente, para alteração do controle societário direto ou para quaisquer operações de fusão, incorporação ou cisão, entendemos que a exigência caracteriza indevida ingerência do Poder Concedente na atividade empresarial, razão pela qual solicitamos sua alteração, sob pena de comprometer a higidez do contrato.</p> <p>Solicitação não acatada.</p>
5.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusulas 9.6 e 9.7	<p>a) Para fins desta autorização, tanto da cláusula 9.6 como 9.7, basta o cumprimento das condições de habilitação?</p> <p>Para a cláusula 9.6, a anuência depende do cumprimento pelo pretendente das exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal necessárias à assunção do serviço, e declaração de que cumprirá todas as condições e termos referentes ao objeto do Contrato. Para a cláusula 9.7, serão avaliados os termos e condições da operação proposta, além do cumprimento das exigências da cláusula 9.6.</p> <p>b) Qual o procedimento e prazo para que o Poder Concedente autorize a realização de qualquer operação societária pela Concessionária?</p> <p>Deverá ser observado o regramento contratual e</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

			a legislação vigente à época do pedido de anuência.
6.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusulas 9.8 e 20.4	O Poder Concedente poderá autorizar a transferência do controle da concessionária para os financiadores. Essa exigência pode dificultar e encarecer o financiamento, dado o risco do Concedente não autorizar o <i>step in</i> . O Município manterá a exigência, considerando a dificuldade dela oriunda para a obtenção dos financiamentos? A exigência será mantida, por força do art. 27 da Lei nº 8.987/1995.
7.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 10.3	Como serão computados os prazos para cumprimento do procedimento descrito nos subitens da cláusula 10.3 no caso da Agência Reguladora não ser criada e operacionalmente constituída a tempo de cumprir as obrigações ali estabelecidas? Caso não esteja constituída a tempo, será competência direta do Poder Concedente
8.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 10.3	As cláusulas 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4. estabelecem os prazos para apresentação do relatório pela concessionária, análise pela Agência e celebração do Termo de Recebimento. Somados os prazos totalizam 180 dias. Entendemos que o prazo de 120 dias estabelecido na cláusula 10.3, para assinatura do Termo de Recebimento, está errado, devendo ser lido com 180 dias. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer. Solicita-se considerar a seguinte redação para a Cláusula 10.3.2 do Contrato: 10.3.2 A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO para apresentar o Relatório anteriormente mencionado à AGÊNCIA REGULADORA e ao CONCEDENTE.
9.	Anexo II -	Cláusulas	Qual o critério e a metodologia (p. ex: contábil)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

	Minuta do contrato de concessão	10.10 e 33.6.2 e seguintes.	<p>que serão utilizados para cálculo de eventual indenização referente aos bens reversíveis?</p> <p>Para cálculo de eventual indenização à Concessionária, serão considerados os investimentos realizados que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados até a data de assunção dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO pelo CONCEDENTE, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao REAJUSTE, desde a data do investimento até a data do pagamento da indenização</p>
10.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 14.1.9	<p>A cláusula não contém prazo máximo de dias para pagamento da fatura. A omissão será suprida pelo Município ou compete à licitante propor o prazo máximo?</p> <p>Segundo o Art.76. do Regulamento, o prazo mínimo para vencimento das faturas, contados da data da respectiva apresentação, será de 5 (cinco) dias úteis para as unidades usuárias de todas as categorias</p>
11.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 15.2	<p>Considerando que é condição essencial para a emissão da ordem de serviço que já esteja disponibilizado o fornecimento de água pela CAGEPA, pergunta-se:</p> <p>a) Qual o prazo máximo para celebração do contrato de interdependência?</p> <p>Não foi estabelecido um prazo máximo para a celebração do contrato de interdependência</p> <p>b) A Concessionária será indenizada no caso de atraso na emissão da ordem de serviço, que supere o prazo do período de transição?</p> <p>O CONTRATO será objeto de REVISÃO, a qualquer tempo, sempre que circunstâncias supervenientes resultem, comprovadamente, em</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

			variações dos custos da CONCESSIONÁRIA.
12.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusulas 19.1.22 e 19.3.2	<p>Considerando que a cláusula 19.1.22 do contrato aloca à concessionária “outros riscos operacionais <u>ordinários</u>, inerentes à execução do CONTRATO” e que a cláusula 19.3.2 aloca ao Poder Concedente os riscos oriundos de “atrasos na obtenção das <u>aprovações</u> e das licenças ambientais, eventualmente necessárias à execução deste CONTRATO, por razões não imputadas à CONCESSIONÁRIA”, entendemos que o risco pela não obtenção de outorga para uso de recursos hídricos, nos termos da Lei n.º 6.308/96, findo o prazo de compra de água da Cagepa é do Poder Concedente, já que não está alocado à concessionária nem constitui risco operacional ordinário. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer.</p> <p>Entendimento incorreto. A obtenção de aprovações é risco da Concessionária, conforme cl. 19.1.21.</p>
13.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 19.3.20	<p>O contrato prevê que é risco do Poder Concedente os vícios ou defeitos ocultos dos bens reversíveis transferidos à concessionária, mas não disciplina a forma de resolução do vício. Entendemos que se for detectado um vício oculto o Município arcará diretamente com os ônus financeiros para saná-lo, fazendo em prazo adequado à continuidade dos serviços, bem como que qualquer atraso ou descumprimento contratual decorrente do vício oculto não será imputável à Concessionária. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer.</p> <p>A concessionária terá direito a reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato caso venha a suportar os efeitos econômico-financeiros negativos da materialização do risco de vício oculto, devidamente comprovados.</p>
14.	Anexo II - Minuta do contrato de	Cláusula 24.3	Sem prejuízo do disposto na cláusula 24.3, entendemos que um mesmo evento ou fato poderá implicar múltiplos pleitos de recomposição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

	concessão		do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando resultar em efeitos diversos, sobretudo se diferidos no tempo, não sendo possível, e que não tenham se materializado quando da submissão do primeiro pleito. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer. O entendimento está correto.
15.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 25.1	Entendemos que a cláusula 25.1 deve ser interpretada observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Com efeito, revela-se como manifestamente desarrazoada a previsão de que a concessionária assumirá todos os riscos para garantir a continuidade dos serviços, sob pena de criar para essa o ônus incalculável de contratar seguros contra eventos imprevisíveis. Assim sendo, entendemos que a concessionária somente pode ser obrigada a contratar os seguros expressamente definidos no instrumento contratual e que somente deverá assumir os riscos referentes a eventos em que exista previsão expressa de contratação de seguros. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer. A Concessionária é responsável pelos riscos elencados na cl. 19.1. A Concessionária deverá contratar os seguros obrigatórios por lei, além de outros que entenda necessários para o desenvolvimento de suas atividades.
16.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 25.12	O Contrato exige que as apólices de seguro contenham cláusula que obrigue as seguradoras a informar imediatamente ao Concedente a respeito de alterações realizadas na apólice. Considerando que o Concedente não manterá qualquer relação contratual com a seguradora, que a exigência poderá dificultar a contratação de seguros e que o contrato já prevê que a concessionária deverá prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Concedente, entende-se que as alterações nas apólices



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

			<p>poderão ser informadas diretamente pela Concessionária ao Concedente, dispensando-se a inclusão da obrigação mencionada pela cláusula 25.12 nas apólices. É correto o nosso entendimento?</p> <p>O entendimento está correto. A Concessionária deverá informar imediatamente ao Concedente a respeito de alterações realizadas na apólice.</p>
17.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 27	<p>Considerando que a Agência Reguladora ainda não foi criada e, logo, que haverá a superveniência de normas de regulação, entendemos que o risco de inovação e alteração regulatória que produzam impactos sobre os custos de operação da concessionária é de responsabilidade do Poder Concedente, podendo ensejar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer.</p> <p>A Concessionária é responsável pelo cumprimento da legislação aplicável, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.</p>
18.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 29	<p>O contrato prevê cinco espécies de sanção (advertência, multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade e caducidade), mas prevê os tipos infracionais puníveis apenas com advertência, multa e caducidade. Quais são as sanções que ensejam a aplicação de suspensão temporária, declaração de inidoneidade?</p> <p>A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a condutas de natureza grave.</p>
19.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 29.2.3	<p>O contrato estabelece que a infração será considerada grave quando a concessionária for reincidente na infração. Entendemos que apenas a reincidência em infração de média gravidade ensejará essa caracterização, não se aplicando à reincidência de infração considerada leve. Nosso entendimento está correto?</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

			Entendimento incorreto.
20.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 29.5	<p>As infrações puníveis com pena de multa são muito genéricas, exemplos:</p> <p>a) Por descumprimento do regulamento da prestação dos serviços, multa, por infração, de 0,1% do total das tarifas arrecadadas no mês da ocorrência da infração;</p> <p>b) Por irregularidade na prestação dos serviços públicos de água e esgoto, multa, por infração, de 0,1% do valor total das tarifas arrecadadas no mês de ocorrência da infração.</p> <p>Considerando que o “descumprimento do regulamento da prestação dos serviços” ou a “irregularidade na prestação dos serviços” pode acarretar consequências diversas, de leve, média ou alta gravidade, entendemos que a minuta do contrato deve pormenorizar os tipos infracionais, dando segurança jurídica à Concessionária. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer.</p> <p>Os valores de multa previstos são valores-teto, de modo que o valor exato da multa será calculado de acordo com as circunstâncias e gravidade da infração.</p>
21.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 29.17	<p>O contrato prevê que a decisão da Agência Reguladora poderá ser revista pelo Poder Concedente, que será competente para decidir em grau de recurso. Considerando que as Agência Reguladoras, são entidades da administração indireta dotadas de autonomia, possuindo competência decisória para dirimirem conflitos administrativos entre as entidades sob o seu controle e entre tais pessoas e os usuários dos serviços, entendemos que não há possibilidade de recurso hierárquico de seus atos ao Poder Concedente sem que isso configure a usurpação de competência. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer.</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

			Entendimento correto. A defesa prévia e o recurso deverão seguir o rito estabelecido em regimento interno da Agência Reguladora.
22.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 37.15	Considerando que a legislação ambiental impõe que o empreendedor solicite a renovação da licença ambiental em prazo não inferior a 120 dias do vencimento, questiona-se se existem licenças dos bens vinculados, que vencerão nos próximos 18 meses? Em caso positivo, estamos entendendo que o Poder Concedente será o responsável por solicitar a renovação. Está correto o entendimento? Caso contrário, favor esclarecer. Ver cláusulas 10.3.4. e 10.3.5. do Contrato
23.	Anexo VII – Contrato de interdependência	----	Considerando que o contrato de interdependência não disciplina a transferência da outorga do uso dos recursos hídricos, entendemos que quando do encerramento do contrato de interdependência, a CAGEPA providenciará a transferência da outorga de uso de recursos hídricos à concessionária. Está correto nosso entendimento? Nesse caso, seria importante que essa condição esteja disposta no contrato de interdependência. Em caso negativo, favor esclarecer. Uma nova outorga deve ser requerida junto aos órgãos competentes.

Questões encaminhadas em 16/04/2020 - 8 questões

Nº da questão	Documento	Item do documento	Documento/Esclarecimento solicitado
1.	Anexo I – Termo de	Itens 8.1.2 e 9.1.10	Considerando, que o item 9.1.10 do TR estabelece que, nos primeiros três anos da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

	Referência		<p>concessão, 100% dos hidrômetros deve ser trocado e que, por outro lado, o item 8.1.2 inclui como meta para troca dos hidrômetros 20% anuais, a partir do segundo ano, entendemos que há uma divergência no TR do Edital. Solicitamos indicar qual meta deve ser considerada.</p> <p>Prevalece o item 8.1.2. que prevê a substituição de 20% ao ano a partir do segundo ano, correspondendo a 100% dos hidrômetros a cada 5 indica o percentual do ano 2 em anos.</p>
2.	Anexo VII – Modelos de Documentos	Modelo “I”	<p>O conteúdo da declaração de capacidade financeira, constante do Anexo VII-I é o mesmo do modelo da declaração de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática. Será disponibilizado um novo modelo ou os licitantes devem elaborar a declaração em consonância com o prescrito pelo item 15.32.6 do Edital?</p> <p>Os licitantes devem elaborar a declaração em consonância com o prescrito pelo item 15.32.6 do Edital</p>
3.	Geral	Geral	<p>Bairros de municípios limieiros, hoje abastecidos pelo SAS de Campina Grande, como o Bairro Ligeiro, do Município de Queimadas (Reservatório 17), Município de Boa Vista (Reservatório 22), Pocinhos (Reservatório 23), Lagoa Seca (Reservatório 36), São Sebastião da Lagoa da Roça (Reservatório 39), Alagoa Nova (Reservatório 40) e Matinhas (Reservatório 41), continuarão a ser assim atendidos? Qual o consumo atual destes bairros? Há projeção sobre o consumo das economias desses bairros? Como deve ser prevista a receita por este fornecimento? Essa vazão foi considerada no estudo de referência?</p> <p>Este município estão fora da abrangência de concessão. O uso compartilhado da estrutura de Capina Grande fará parte do Contrato de interdependência com a CAGEPA</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

4.	Anexo V – Proposta Comercial	-	<p>Solicitamos que seja disponibilizado o histórico do volume consumido e faturado de água por faixa de consumo dos últimos 12 meses, para que seja possível fazer a projeção da arrecadação ao longo dos anos.</p> <p>Caso contrário, diante da indisponibilidade das informações, entendemos que o risco de demanda será alocado ao Poder Concedente. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer.</p> <p>Os documentos disponibilizados no Edital são suficientes para a elaboração da proposta para a presente licitação.</p> <p>O risco de demanda é alocado à Concessionária e deve ser parte de sua proposta.</p>
5.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 19	<p>Para fins de alocação de riscos à Concessionária, quando o contrato estabelece “fatos anteriores à CONCESSÃO” entendemos que são fatos anteriores à expedição da ordem de início e não da assinatura do contrato. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer.</p> <p>O entendimento está correto</p>
6.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 19.1.5	<p>Considerando a cláusula 19.1.5 aloca à Concessionária o risco pelos custos excedentes relacionados ao objeto da CONCESSÃO, pergunta-se: o que são “custos excedentes” para os fins deste contrato?</p> <p>Qualquer custo que supere a sua previsão na proposta apresentada, garantidas as condições especificadas nesta mesma cláusula.</p>
7.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 19.1.11	<p>Considerando a cláusula 19.1.11 aloca à Concessionária o risco por greves e dissídios coletivos de funcionários da CONCESSIONÁRIA nos primeiros 15 (quinze) dias, pergunta-se: a) quais riscos oriundos do dissídio coletivo serão assumidos pelo Poder Concedente?</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

			Conforme cláusula 19.3.22 do Contrato
8.	Anexo II - Minuta do contrato de concessão	Cláusula 19.1.16	Para fins de alocação do risco por perda geral no sistema de abastecimento de água, qual será o período de tempo considerado como “época da emissão do termo de recebimento do Sistema”? O Termo de Recebimento deverá ser formalizado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.304/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE DISPENSA 16.304/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EXTENSORES DE SERINGA 20 ML, SERINGA 60 ML E BOMBAS DE SERINGAS EM COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA J MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME CNPJ Nº 28.525.575/0001-47. NO VALOR DE R\$ 314.000,00, (TREZENTOS E QUATORZE MIL REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENDIMENTO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 01 de Abril de 2020.

FILIPPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.305/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE DISPENSA 16.305/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA NEONATAL MÉDIA E NEONATAL ALTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS (ISEA) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA W W ÉTICO COMERCIO & REPRESENTAÇÕES CNPJ Nº 04.099.366/0001-16. NO VALOR DE R\$ 18;200,00, (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENDIMENTO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 01 de Abril de 2020.

FILIPPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.312/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA

SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE DISPENSA 16.312/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE LEVOFLOXACINO INJETAVEL, 5MG BOLSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. NO VALOR DE R\$ 118.800,00, (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 03 de Abril de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.313/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.313/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CEFAZOLINA 1G PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. NO VALOR DE R\$ 106.800,00, (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 03 de Abril de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.318/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA

SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE DISPENSA 16.318/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES PARA AR COMPRIMIDO, UMIDIFICADORES PARA OXIGÊNIO E PRONGAS NASAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS (ISEA) DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB EMBASADA NO ART.24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA W FELIPE DA SILVA EIRELI ME CNPJ Nº 27.664.639/0001-28 NO VALOR DE R\$ 20.283,20 (VINTE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 03 de Abril de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.321/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE DISPENSA 16.321/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL 70% 5 LITROS E ALCOOL GEL 70% 500ML, PARA ATENDER OS HOSPITAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA VISTO QUE TAIS ITÊNS ERAM LICITADOS NO PREGÃO 16.699/2018 E A EMPRESA VENCEDORA PEDIR DESISTÊNCIA. COMPRA EMERGÊNCIAL DEVIDO AO COVID 19 EMBASADA NO ART.24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA RUBENS & MEDEIROS PROD PARA SAÚDE LTDA ME CNPJ Nº 14.487.679/0001-08 NO VALOR DE R\$ 195.482,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 08 de Abril de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16376/2020/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Agille

Comércio De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Volibris 5mg (Ambrisentina) Para Atender Uma Demanda Judicial Com Caráter De Emergência, Demanda Judicial De Raquel Ernesto Cordeiro. **Valor Global:** R\$ 40.842,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16273/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Jeferson Luiz Dos Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16375/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Ventilar Comércio E Serviços De Aluguel De Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Epis E Materiais De Intubação, Para Atender As Demandas Do Município De Campina Grande –Pb. Urgente Covid-19. **Valor Global:** R\$ 288.169,500. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16350/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 E Lei Nº13.979/20. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Carlo Stenio Sarmento Costa.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16321/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Singular Drogaria E Medicamentos Especiais Ltda. **Objeto:** Aquisição De Forteo 250mg Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência. Demanda Judicial De Alaide Maria Da Conceição, Processo Nº 0800494-68.2019.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 16.324,80. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16266/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Marilene Aparecida Miraldo Augusto.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16377/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda. **Objeto:** Aquisição De Álcool Gel 70% 5 Litros E Álcool Gel 70% 500ml, Para Atender Os Hospitais Em Caráter De Emergência Visto Que Tais Itens Eram Licitados No Pregão 16699/2018 E A Empresa Vencedora Pediu Desistência. Compra Emergencial Devido Ao Covid-19. **Valor Global:** R\$ 195.482,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16321/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 E Lei Nº 13.979/20. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214.

Signatários: Filipe Araújo Reul E Antônio Marcos Rubem De Sousa.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16382/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E W. Felipe Da Silva - Me. **Objeto:** Aquisição De Respiradores Para Ar Comprimido Umificadores Para Oxigênio E Prongas Nasais Para Atender As Demandas Dos Hospitais (Isea) Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 20.283,20. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16318/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Washington Felipe Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16381/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E W. Felipe Da Silva - Me. **Objeto:** Aquisição De Circuito Respiratório Adulto E Sistema Fechado De Aspiração Traqueal Nº 12 Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande – Pb. Urgente Covid-19. **Valor Global:** R\$ 3.630,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16346/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 E Lei Nº 13.979/2020. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Washington Felipe Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16383/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Aerlison Cabral De Lima – Me (Higi-Tec Produtos Para Higienização Profissional). **Objeto:** Aquisição De Álcool 70% Gel 500ml, Para Atender Os Hospitais Em Caráter De Emergência. Compra Emergencial Devido Ao Covid-19. **Valor Global:** R\$ 249.900,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16347/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 E Lei Nº 13.979/2020. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Aerlison Cabral De Lima.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16357/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Posto De Combustível São Marcos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Combustível, Gasolina E Óleo Diesel, Para Atender As

Demandas Dos Veículos Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 1.327.936,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2020. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16075/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2099; 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.305.1012.2107; 10.122.1013.2111; 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Hussein Ramadan Moura.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16129/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Posto De Combustível São Marcos LTDA. **OBJETO:** Aquisição De Combustível, Gasolina E Óleo Diesel, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - PB. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **LICITAÇÃO/Modalidade:** Dispensa De Licitação Nº 16094/2020.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16380/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Luva De Procedimento Tamanho M E Luva Cirúrgica 6,5 Estéril Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande - Pb. Urgente Covid-19. **Valor Global:** R\$ 170.800,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16343/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 E Lei Nº 13.979/2020. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16388/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rj Material Médico Hospitalar Ltda Me. **Objeto:** Aquisição De Extensores De Seringa 20ml, Seringa 60ml E Bombas De Seringa Em Comodato Para Atender As Demandas Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 314.000,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16304/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Jardel De Souza Soares.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.026/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE e **EMPRESA FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA O USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E COODENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).** **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, LEI Nº. 8.078/1990 e DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.452.1025.2071/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Leonardo da Silva Costa. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de abril de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.029/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE e **EMPRESA AERLISON CABRAL DE LIMA – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 3.080,80 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.03.005/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, DECRETO Nº 7.892/13, RESOLUÇÕES Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2079/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Aerlison Cabral de Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00017/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº

DP00017/2020, que objetiva: Máscara em TNT 40 gramas camada dupla medida 18cm x 16cm amarração de elástico 71% poliéster 29% elastano. Para compra emergencial conforme - Arts. 4 e 4-B da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - Dispensa - COVID-19; **RATIFICO** e **ADJUDICO** o seu objeto a: MALY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 85.000,00.

Campina Grande - PB, 20 de Abril de 2020.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Máscara em TNT 40 gramas camada Dupla medida 18cm x 16cm amarração de elástico 71% poliéster 29% elastano. Para compra emergencial conforme - Arts. 4 e 4-B da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - Dispensa - COVID-19. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00017/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município: 05.010 - 04.122.2001.2092 - 3390.30.00.00. **VIGÊNCIA:** 20/07/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00048/2020 - 20.04.20 - MALY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 85.000,00.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº080/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2020, Licitação PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E BERÇÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 24 de abril de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
ERRATA – UASG 981981

A SECRETÁRIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público para o

conhecimento dos interessados, a **ERRATA NO EDITAL** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**. Desta forma, o **SUBITEM 8.4 alínea “c.” ONDE SE LIA “Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de CARACTERÍSTICAS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, sendo imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA, consideradas como parcela de maior relevância técnica de no mínimo 40% da quantidade estimada no Termo de Referência do presente edital, considerando:”.** **LEIA SE “Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de CARACTERÍSTICAS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, consideradas como parcela de maior relevância técnica de no mínimo 40% da quantidade estimada no Termo de Referência do presente edital, considerando:”**

Campina Grande, 22 de abril de 2020.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº035/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do Julgamento da **HABILITAÇÃO** das Empresa participantes da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, processo administrativo Nº 035/2020, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE DUAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS A PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS HABILITADAS: MAIS PROPAGANDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 02.773.723/0001-59 e MIX COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.590.101/0001-83, conforme disposto nos Artigos 43º Inciso III e 109º da Lei Federal Nº 8.666/93 as Empresas Renunciaram ao direito de Interposição de RECURSO NA FASE DA HABILITAÇÃO.**

Campina Grande, 23 de abril de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº080/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2020, Licitação PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E BERÇÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição na Rua

Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 23 de abril de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº071/2020
AVISO DE ADIAMENTO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA, LONAS E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, foi adiado o certame para às 8:30 do dia 11 de maio de 2020. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 23 de abril de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 12 de maio de 2020, Licitação PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2019, REFERENTE AOS PROGRAMAS: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE E O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 24 de abril de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NOS BAIRROS: ARAXÁ, JEREMIAS E PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA CLASSIFICADA: 1º Lugar – EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74, com PROPOSTA no VALOR de R\$ 630.447,36 (seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Campina Grande, 24 de abril de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da CPL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 2.05.003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.05.042/2020**

Torna público para o conhecimento dos interessados que realizará às 13:00 horas do dia 04 de Maio de 2020, através do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, de: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2020 Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.057. Decreto Federal Nº 10.024/2019, Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. Edital E-mail:licitacao.semascg@gmail.com: Portal TCE www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 15 de Abril de 2020.

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES

Pregoeiro Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB